



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 007/2019

PROTOCOLO Nº 2102/2019-PROCESSO Nº 016/2019

DE: Wallace José Teluski

DIVISÃO: Licitação/Compras

PARA: 1-Contadoria

2-Licitação

3-Assessoria Jurídica

4-Gabinete do Prefeito

DATA: 09/04/2019

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de serviços abaixo, para:

- 1-Manifestação;
- 2-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;
- 3-Elaboração da minutas;
- 4-Parecer jurídico sobre a legalidade do ato;
- 5-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços correlatos, para atender as famílias de baixa renda do Município.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Memorando nº 021 de 28/02/2019.

VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO CONFORME COTAÇÕES PRÉVIAS REALIZADAS PELA SMDS: R\$.25.356,18 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 358.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o fornecimento das urnas e/ou prestação dos serviços.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Parceladamente, de acordo com as necessidades, cujo prazo de duração do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



3
✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONGONHINHAS- PR

MEMORANDO Nº 021/2019

De: Neísa de Oliveira Costa
Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Para: Valdinei Aparecido de Oliveira
Do: Gabinete do Prefeito
Data: 28/02/2019

Referência: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Com o presente, solicitamos de Vossa Senhoria, Autorização para abertura de processo licitatório na modalidade pregão para aquisição de urnas funerárias e serviços funerários, para atender as famílias de baixa renda do nosso município.

Foram realizadas 03 (três) cotações de preços com empresas pertinentes ao ramo, cuja média de preço entre as empresas para os itens, no valor total de R\$ 25.356,18 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).

O prazo execução: 31/12/2019

O pagamento será mensal.

Dotação orçamentária código reduzido nº 358

07.03.08.244.0025.2.044.3.3.90.32.00.00.00.00.1000-358

Congonhinhas, 28 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente:

Neísa de Oliveira Costa
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 2.812/2018

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
nº 2102/2019 Hora. 08:35
Data 08/04/2019

Recebido em:

ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERENCIA

Objeto	Aquisição de urnas funerárias e serviços funerários, para atender a famílias de baixa renda do nosso município atendida pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Justificativa	Justificamos a aquisição dos referidos serviços devido a grande maioria da nossa população ser de baixa renda e o custo de um funeral ser razoavelmente alto e na hora do óbito as famílias não contam com recursos para proporcionar um funeral digno aos seus entes queridos por esse motivo necessitamos a realização dos serviços para atender a população de baixa renda deste município.
Prazo de Execução	A aquisição das urnas funerárias e serviços funerários serão por um período de 08 (oito) meses.
Condições de Entrega / Local de Entrega	A entrega das urnas funerárias e serviços funerários será mediante requisição da secretaria a empresa correspondente contanto nome e numero dos documentos do falecido e do responsável familiar a ser atendido.
Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto	- Os serviços serão recebidos por funcionário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Condições de Pagamento	O pagamento será mensal ate o decimo dia útil subsequente ao mês de Fornecimento
Dotação Orçamentária	Dotação orçamentária código reduzido nº 358 07.03.08.244.0025.2.044.3.3.90.32.00.00.00.00.1000-358
Gerenciamento	O gerenciar dos produtos e serviços será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Controle da Execução / Fiscalização	Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	UNID	UNIT/R\$	UNIT/R\$
1	Paramentação 24 horas com velas	UNID	16	R\$ 336,63	R\$ 5.386,08
2	Urna caixão 0,60 mt	UNID	1	R\$ 326,36	R\$ 326,36
3	Urna caixão 0,80 mt	UNID	1	R\$ 413,28	R\$ 413,28
4	Urna caixão 1,20 mt	UNID	1	R\$ 489,95	R\$ 489,95
5	Urna caixão 1,60 mt	UNID	1	R\$ 583,27	R\$ 583,27
6	Urna caixão 2,00 mt	UNID	12	R\$ 693,27	R\$ 8.319,24
7	Véu simples 1,20 mt	UNID	04	R\$ 21,00	R\$ 84,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

8	Véu simples 1,90 mt	UNID	12	R\$ 25,66	R\$ 307,92
9	Transporte para fora do município	KM	2000	R\$ 2,03	R\$ 4.060,00
10	Higienização e preparação de corpo	UNID	16	R\$ 336,63	R\$ 5.386,08
TOTAL.....					R\$ 25.356,18

O valor estimado da presente aquisição é de R\$ 25.356,18 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).

Justificamos que as cotações de preços foram realizadas nas empresas que realizam os referidos serviços, visto que no banco de preço utilizado pelo município não tem urnas funerárias e serviços funerários específicos.

Congonhinhas, 28 de fevereiro 2019.

Neisa de Oliveira Costa

Secretaria de Desenvolvimento Social



Funerária Renascer

Fone: (43) 3554-1979 Plantão (43) 8492-1979

Fundo Mútuo
Plano Pós Vida
Assistência Familiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONGONHINHAS – PR

ANEXO I


COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

ANO 2019

Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	Valor Unit	Valor Total
1	Paramentação 24 horas com velas	Unid.	34	369,90	12.576,60
2	Urna mortuária 0,60 mt	Unid.	03	359,90	1.079,70
3	Urna mortuária 0,80 mt	Unid.	03	449,85	1.349,55
4	Urna mortuária 1,20 mt	Unid.	03	519,85	1.559,55
5	Urna mortuária 1,60 mt	Unid.	03	619,80	1.859,40
6	Urna mortuária 2,00 mt	Unid.	22	739,80	16.275,60
7	Véu simples 1,20 mt	Unid.	12	23,00	276,00
8	Véu simples 1,90 mt	Unid.	22	29,99	659,78
9	Transporte para fora do Município	Km	2.000	2,20	4.400,00
10	Higienização e preparação de corpo	Unid.	34	369,90	12.576,60
VALOR TOTAL					52.612,78

Condições de pagamento: Mensal
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Validade da cotação: 60 (sessenta) dias

Congonhinhas, 26 de fevereiro de 2019.


Renascer Serviços Funerários Ltda Me
CNPJ: 17.827.801/0001-28

17.827.801/0001-28
Renascer - Serviços
Funerários Ltda - ME
Av. Manoel Ribas, nº 94
Centro - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Paraná



7
v

EFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-
PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONGONHINHAS- PR

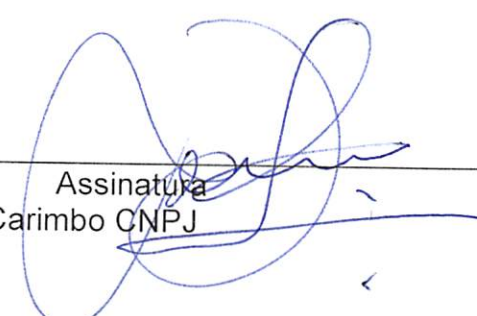
ANEXO I
COTAÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

SERVIÇOS FUNERARIOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	UNID	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
1	Paramentação 24 horas com velas	UNID	34	280,00	9.520,00
2	Urna caixão 0,60 mt	UNID	3	270,00	810,00
3	Urna caixão 0,80 mt	UNID	3	350,00	1.050,00
4	Urna caixão 1,20 mt	UNID	3	440,00	1.320,00
5	Urna caixão 1,60 mt	UNID	3	520,00	1.560,00
6	Urna caixão 2,00 mt	UNID	22	610,00	13.420,00
7	Véu simples 1,20 mt	UNID	12	18,00	216,00
8	Véu simples 1,90 mt	UNID	22	22,00	484,00
9	Transporte para fora do município	KM	2.000	1,90	3.800,00
10	Higienização e preparação de corpo	UNID	34	280,00	9.520,00
TOTAL.....					41.700,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, _____ de _____ de 2019

Assinatura
Carimbo CNPJ



CASTILHO & RABELO LTDA-ME
Roberto da Silva Castilho
CNPJ: 02.858.847/0001-37



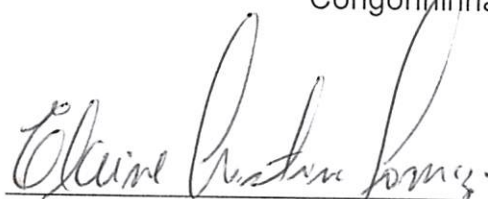
EFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-
PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONGONHINHAS- PR

ANEXO I
COTAÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

SERVIÇOS FUNERARIOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	UNID	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
1	Paramentação 24 horas com velas	UNID	34	360,00	12.240,00
2	Urna caixão 0,60 mt	UNID	3	350,00	1.050,00
3	Urna caixão 0,80 mt	UNID	3	440,00	1.320,00
4	Urna caixão 1,20 mt	UNID	3	510,00	1.530,00
5	Urna caixão 1,60 mt	UNID	3	610,00	1.830,00
6	Urna caixão 2,00 mt	UNID	22	730,00	16.060,00
7	Véu simples 1,20 mt	UNID	12	22,00	264,00
8	Véu simples 1,90 mt	UNID	22	25,00	550,00
9	Transporte para fora do município	KM	2.000	2,00	4.000,00
10	Higienização e preparação de corpo	UNID	34	360,00	12.240,00
TOTAL.....					51.084,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
 VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 25 de fevereiro de 2019



 Assinatura
 Carimbo CNPJ

76.332 477/0001-36
EMPRESA FUNERÁRIA
SÃO LUIZ LTDA
 Avenida Minas Gerais, 1005
 Centro - CEP: 86.300-000
Cornélio Procópio - Paraná



19
V

CERTIDÃO N.º 17 - 2019
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços de correlatos, para atender as famílias de baixa renda do Município.

Eu, Maisa de Oliveira Batista, Contadora do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 070.775.659-63, CRC 071.889/O-6, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2019, abaixo especificado:

			07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
			03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
			08.244.0025.2.044 Atendimento a Famílias de Baixa Renda	
358	3.3.90.32.00.00.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	25.356,18

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 15 de Abril de 2019.

Maisa de Oliveira Batista
MAISA DE OLIVEIRA BATISTA
CONTADOR CRC 071889/O-6
PORTARIA 128/2018 DE 22/11/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2019-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 004/2019, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, COM REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e, de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/05, com o Decreto Municipal nº 2.745, de 15/02/18, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS – As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às __h__min do dia __/__/2019, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima.
Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Tendo em vista que, verificado no arquivo de Cadastro de Fornecedores do Município de Congonhinhas, e ainda, após realizada análise no mercado local, não foi constatado 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, portanto, não é possível a realização de licitação exclusiva ou com cota reservada para ME's e EPP's conforme preconiza o art. 48, Incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, aplicando-se o disposto no Art. 49, Inciso II, da mesma Lei antes citada.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços correlatos, para atender as famílias de baixa renda do Município**, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos – especialmente o Anexo 01 – Termo de Referência.

1.2 - Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3 - Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente na dotação orçamentária com a seguinte classificação:



CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
358	07.03.08.244.0025.2.044-3.3.90.32.00.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados, cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos os sistemas acessíveis pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

3.3 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4 - O uso da senha de acesso pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu **REPRESENTANTE**, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Município de Congonhinhas** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão:

3.5.1 - Empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição¹;

3.5.2 - Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

3.5.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o **Município de Congonhinhas** (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o **Município de Congonhinhas** (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.5.4 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.5.5 - Empresa, cooperativa ou instituições sem fins lucrativos cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.5.6 - Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.7 - Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do **Município de Congonhinhas**;

¹ Nesse sentido:

(...)

b) nem sempre a participação de empresas em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação a concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio);" Acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator)



12
✓

3.6 - É vedada, da mesma forma, a participação no certame de interessados (as) que:

3.6.1 - Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

3.6.2 - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

3.6.3 - Estejam proibidas de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público nos termos do artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

3.6.4 - Tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 78A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

3.6.5 - Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.7 - Como requisito para participação neste Pregão, a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.7.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas neste Edital.

3.8 - Também como requisito para participação, as declarações referidas nos subitens 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.3 deverão ser enviadas de forma virtual, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br.

3.8.1 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

3.8.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99.

3.8.3 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - As **LICITANTES** deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico na forma do **Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, consignando o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL dos itens que a compõem**, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, conforme estabelecido no Edital.

4.2 - As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Pregão.



13
V

4.3 - Qualquer elemento que possa identificar a LICITANTE importará na **desclassificação** da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da LICITANTE.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - A LICITANTE deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - Até a abertura da sessão, a LICITANTE poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário indicados na primeira página deste Edital, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 - A comunicação entre o Pregoeiro e as LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 - Cabe à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 - Somente as LICITANTES com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva, as LICITANTES classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 - As LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3 - A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Durante o transcurso da sessão, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.



8.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por estas até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **05 (cinco) minutos**, contado do envio da mensagem pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame.

8.8.2 - Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da referida condição, o sistema de modo automático, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

8.8.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o sistema fará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá oferecer melhor oferta.

9 - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível às **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10 - DA FORMA DE JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro julgará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.1.1 - O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Dec. Federal nº 5.450/2005, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica e do tipo menor preço global, uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, não sendo possível a divisão dos itens sem que haja prejuízo da contratação pela complexidade do conjunto do objeto ora licitado, e ainda, dificultaria o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, sobretudo considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades na Administração.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**.



19
✓

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a proposta ajustada da **LICITANTE** ora classificada e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, por meio de funcionalidade do sistema (upload), contados da solicitação do Pregoeiro via sistema (*chat*), nos termos das **Cláusulas 12 e 13 deste Edital**, sendo que, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail, devendo ser observado, ainda, que:

11.1.1 - O e-mail para o qual poderá ser enviada a proposta e a documentação de habilitação é **licitacao@congonhinhas.pr.gov.br** e o número para contato é (43) 3554-1212, ramal 207;

11.1.2 - A proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser enviados em um único arquivo (.pdf ou compactado .zip).

11.2 - Declarada vencedora, a empresa, deverá encaminhar a documentação mencionada no **subitem 11.1** em seu formato original, ou por cópia autenticada, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema *comprasgovernamentais*.

11.3 - A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL e a documentação relativa a HABILITAÇÃO, deverão ser enviadas em envelope lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao
Pregoeiro da Prefeitura do Município de Congonhinhas-PR
Divisão de Licitação
Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266
Centro – Congonhinhas-PR
CEP 86.320-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2019
PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social, cnpj, endereço completo e telefone para contato)

11.4 - Neste Envelope, deverá constar, necessariamente, o **original** ou a **cópia, devidamente autenticada.**

11.4.1 - O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada via sistema quanto da documentação original ou autenticada, implicará na inabilitação da LICITANTE e a sujeitará às sanções previstas na cláusula 25 deste edital.

11.5 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.6 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



11.7 - **Sob pena de inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **LICITANTE**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.8 - Se a **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9 - Tratando-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos moldes do disposto no art. 43, §1º da LC nº 147/2014.

11.9.1 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21/07/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - O preço máximo estimado e admitido pelo Município de Congonhinhas para a contratação do objeto deste certame é **R\$.25.356,18 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos)**, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

12.2 - O Pregoeiro fixará prazo à **LICITANTE** detentora do menor lance para o envio, por meio do sistema, da Proposta de Preços, **na forma do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, com os preços unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e de seus anexos.

12.3 - A proposta da **LICITANTE** detentora do menor lance deverá conter, no mínimo, **os requisitos constantes do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, e, ainda:

12.4 - A **LICITANTE** deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

12.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços por lances; alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro;

12.6 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8 - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários acima do valor estimado pela Administração, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato



convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.9 - Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

12.10 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Área requisitante, de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **Município de Congonhinhas** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - A habilitação das **LICITANTES** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste Edital.

13.2 - A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.1 - Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a Administração Pública, mediante consulta ao:

13.2.1.1 - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

13.2.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.1.3 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.1.4 - Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

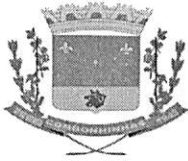
13.2.1.5 - Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no endereço eletrônico <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

13.3 - A LICITANTE detentora do menor preço deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação:

13.3.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1.1 - Registro comercial, para empresa individual.

13.3.1.2 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.



1.3.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos.

13.3.1.4 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).

13.3.2.2 - Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

13.3.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.3.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

13.3.3.1 - Apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.3.3.2 - O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o Município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

13.3.3.3 - O **Município de Congonhinhas** se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.3.4 - Relativos à Qualificação Econômica-financeira:

13.3.4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;



a.3) termo de encerramento do livro diário.

13.3.4.2 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

13.3.4.3 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de **180 (cento e oitenta) dias** da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.

13.3.4.4 - Caso a certidão negativa de falência e recuperação judicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

13.3.5 - Declarações Complementares (preenchidas de forma virtual, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br):

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

13.4 - Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

13.4.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9ºA, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

13.5 - Se a proposta de preços atualizada não for enviada, se a proposta enviada não for aceitável ou se seu proponente não for habilitado, o Pregoeiro **DESCCLASSIFICA-LA-Á** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.6 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a **LICITANTE** será declarada **VENCEDORA**.

14 - DO RECURSO



20
✓

14.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, de, no mínimo 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, para qualquer **LICITANTE**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

14.2.1 - A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

14.3 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, **também via sistema**, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de **05 (cinco) dias** para decidir sobre o recurso. Caso entenda pela manutenção de sua anterior decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente.

14.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - A adjudicação do objeto deste Pregão será realizada depois de decididos os recursos, quando houver, sujeita à homologação da Autoridade Competente do **Município de Congonhinhas**.

16 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1 - Caberão ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005.

16.2 - À Autoridade Competente do **Município de Congonhinhas** caberá:

16.2.1 - adjudicar o objeto deste Pregão à **LICITANTE VENCEDORA**, se houver interposição de recurso;

16.2.2 - homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

16.2.3 - anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.2.4 - revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.



16.3 - No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

17.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **Anexo I - Termo de Referência** e no **Anexo III - Minuta de Contrato**, todos deste Edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do artigo 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **Anexo I - Termo de Referência** e no **Anexo III - Minuta de Contrato**, todos deste Edital.

19 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

19.2 - A fiscalização desta contratação será realizada por servidor a ser indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

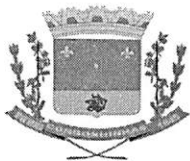
19.3 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

19.4 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

20 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 - Após a homologação do resultado deste pregão, o Município de Congonhinhas convocará a licitante vencedora para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

20.2 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



22
V

20.3 - Poderá ser acrescido ao futuro contrato qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que pertinente e compatível com os termos deste edital.

20.4 - É facultado ao pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

21 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

21.1 - O fornecimento das urnas funerárias e a prestação dos serviços ocorrerão de forma parcelada e fracionada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujo contrato terá duração até 31 de dezembro de 2019, e a vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo ser estes prazos, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

21.2 - O Município informará a CONTRATADA sobre a necessidade de fornecimento das urnas e prestação dos serviços, cujo atendimento pela CONTRATADA a solicitação do CONTRATANTE deverá ser de imediato, tendo em vista a natureza do objeto ora contratado, não sendo possível estabelecer prazos extensos para o atendimento as solicitações.

22 - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 - O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**;

22.2 - O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23 - DO RECEBIMENTO

23.1 - O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e em consonância com as condições especificadas no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

24 - DO PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO

24.1 - O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e o disposto no **Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta de Contrato**.

24.2 - Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

24.3 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

24.3.1 - Certidão de regularidade com o FGTS.

24.3.2 - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

24.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



24.4 - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujo faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS** – CNPJ 75.825.828/0001-88 - Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.

24.5 - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

24.6 - Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

24.7 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com o fornecimento das urnas e prestação dos serviços, mediante crédito em contacorrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços/fornecimento e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

24.8 - Se o Município de Congonhinhas não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com o este Município.

25 - DAS PENALIDADES

25.1 - A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Congonhinhas-PR, descredenciada no SICAF e multa, além das demais cominações legais, observadas as seguintes gradações, a depender do potencial lesivo de cada conduta discriminada:

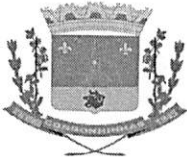
25.1.1 - Impedimento de licitar e contratar com Município de Congonhinhas-PR, descredenciamento no SICAF pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa e comportamento inidôneo;

25.1.2 - Impedimento de licitar e contratar com Município de Congonhinhas-PR, descredenciamento no SICAF pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato;

25.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com Município de Congonhinhas-PR, descredenciamento no SICAF pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de não assinatura do contrato no prazo estabelecido, não entrega da documentação exigida no certame e não manutenção da proposta.

25.2 - Para os fins do subitem 25.1.1, reputar-se-ão inidôneos:

25.2.1 - A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



25.2.2 - Atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

25.3 - Para os fins do subitem 25.1.3, considera-se **NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA a ausência de envio da mesma**, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o **pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta**, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

25.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

25.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

25.5.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, e, observado o princípio da proporcionalidade, poderá estabelecer penalidades inferiores as fixadas no subitem 25.1.1 ao 25.1.3 e não cumulativas.

25.6 - Serão aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** as penalidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Instrumento Contratual.

25.7 - As penalidades porventura aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no SICAF.

26 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

26.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

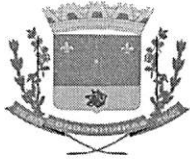
26.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacao@congonhinhas.pr.gov.br**.

26.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio do **link Acesso livre>Pregões>Agendados**, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

26.6 - Os esclarecimentos eventualmente prestados integram o edital e passarão a fazer parte das regras do instrumento convocatório.

26.7 - Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas-PR, CEP nº 86.320-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (43) 3554-1212, ramal 207.



27 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1 - Quaisquer incongruências existentes entre as previsões deste Edital e as do Termo de Referência, prevalecerão as primeiras

27.2 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

27.3 - As **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.4 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do **Município de Congonhinhas**.

28 - DOS ANEXOS

28.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Minuta do Instrumento Contratual.

Congonhinhas, __ de _____ de 2019.

Pregoeiro



Pregão Eletrônico nº __/2019

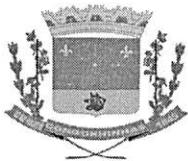
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Aquisição de urnas funerárias e serviços funerários, para atender a famílias de baixa renda do nosso município atendida pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Justificativa	Justificamos a aquisição dos referidos serviços devido a grande maioria da nossa população ser de baixa renda e o custo de um funeral ser razoavelmente alto e na hora do óbito as famílias não contam com recursos para proporcionar um funeral digno aos seus entes queridos por esse motivo necessitamos a realização dos serviços para atender a população de baixa renda deste município.
Prazo de Execução	A aquisição das urnas funerárias e serviços funerários serão por um período de 08 (oito) meses.
Condições de Entrega / Local de Entrega	A entrega das urnas funerárias e serviços funerários será mediante requisição da secretaria a empresa correspondente contanto nome e numero dos documentos do falecido e do responsável familiar a ser atendido.
Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto	- Os serviços serão recebidos por funcionário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Condições de Pagamento	O pagamento será mensal ate o decimo dia útil subsequente ao mês de Fornecimento
Dotação Orçamentária	Dotação orçamentária código reduzido nº 358 07.03.08.244.0025.2.044.3.3.90.32.00.00.00.00.1000- 358
Gerenciamento	O gerenciar dos produtos e serviços será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Controle da Execução / Fiscalização	Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO – LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Paramentação 24 horas com velas	UNID	16	336,63	5.386,08
02	Urna caixão 0,60 mt	UNID	1	326,36	326,36
03	Urna caixão 0,80 mt	UNID	1	413,28	413,28
04	Urna caixão 1,20 mt	UNID	1	489,95	489,95
05	Urna caixão 1,60 mt	UNID	1	583,27	583,27
06	Urna caixão 2,00 mt	UNID	12	693,27	8.319,24
07	Véu simples 1,20 mt	UNID	04	21,00	84,00
08	Véu simples 1,90 mt	UNID	12	25,66	307,92
09	Transporte para fora do município	KM	2000	2,03	4.060,00
10	Higienização e preparação de corpo	UNID	16	336,63	5.386,08
Valor Global					R\$.25.356,18



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

27
V

O valor estimado da presente aquisição é de R\$ 25.356,18 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).
Justificamos que as cotações de preços foram realizadas nas empresas que realizam os referidos serviços, visto que no banco de preço utilizado pelo município não tem urnas funerárias e serviços funerários específicos.

Congonhinhas, __ de _____ de 2019.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

28
V

Pregão Eletrônico nº __/2019

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PR

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº __/2019, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços correlatos, para atender as famílias de baixa renda do Município**, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Paramentação 24 horas com velas	UNID	16		
02	Urna caixão 0,60 mt	UNID	1		
03	Urna caixão 0,80 mt	UNID	1		
04	Urna caixão 1,20 mt	UNID	1		
05	Urna caixão 1,60 mt	UNID	1		
06	Urna caixão 2,00 mt	UNID	12		
07	Véu simples 1,20 mt	UNID	04		
08	Véu simples 1,90 mt	UNID	12		
09	Transporte para fora do município	KM	2000		
10	Higienização e preparação de corpo	UNID	16		
Valor Global					

- 1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 3 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo Município de Congonhinhas, seja qual for o motivo.
- 4 - O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº __/2019.
- 5 - Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62, §4º da Lei nº 8.666/93.
- 6 - Declaro ciência que o fornecimento das urnas funerárias e a prestação dos serviços ocorrerão de forma parcelada e fracionada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujo contrato terá duração até 31 de dezembro de 2019, e a vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo ser estes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

29
V

prazos, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

- 7 - Declaro ciência que o atendimento pela CONTRATADA a solicitação do CONTRATANTE deverá ser de imediato, tendo em vista a natureza do objeto ora contratado, não sendo possível estabelecer prazos extensos para o atendimento as solicitações.
- 8 - Declaro ciência de que o pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com o fornecimento das urnas e prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços/fornecimento e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.
- 9 - Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados a esse Município.
- 10 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.
- 11 - Declaro que esta empresa é/não é optante pelo Simples Nacional
- 12 - O procurador/representante legal da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

Local, ____ de _____ de _____

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal



Pregão Eletrônico nº __/2019

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº __/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PR E
_____, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço na CEP nº ____ Fone/Fax nº _____, email _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a)____, CPF/MF nº _____, RG nº _____ residente e domiciliado _____, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº __/2018, Processo Administrativo nº 016/2019, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/05, com o Decreto Municipal nº 2.745, de 15/02/18, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o **fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços correlatos, para atender as famílias de baixa renda do Município**, conforme as **especificações, previsões e exigências** contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES

2.1. As quantidades e descrições do objeto deste Contrato estão dispostas a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXXXXX	XXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do objeto do presente Contrato, corresponde a: R\$ ____ (____)

3.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima incluídos estão incluídos todos os tributos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente na dotação orçamentária com a seguinte classificação:

CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
358	07.03.08.244.0025.2.044-3.3.90.32.00.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta contratação será com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

6.1. Da qualificação técnica:

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. Da subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1. Do prazo e vigência contratual:

7.1.1. O fornecimento das urnas funerárias e a prestação dos serviços ocorrerão de forma parcelada e fracionada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujo contrato terá duração até 31 de dezembro de 2019, e a vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo ser estes prazos, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.2. O Município informará a CONTRATADA sobre a necessidade de fornecimento das urnas e prestação dos serviços, cujo atendimento pela CONTRATADA a solicitação do CONTRATANTE deverá ser de imediato, tendo em vista a natureza do objeto ora contratado, não sendo possível estabelecer prazos extensos para o atendimento as solicitações.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto será recebido, provisoriamente, pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio de servidor designado, para verificar a adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2. Após verificada a conformidade com as especificações técnicas, o objeto será recebido definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das



constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.

9.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.5. Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.6. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.6.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

9.2.7. Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

9.2.8. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93, as especificadas no **item 9** do Termo de Referência, Anexo do Edital e ainda:



10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.3. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

10.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11.2. Os servidores indicados pela Secretaria descrita no item anterior, serão designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

11.3. As **atribuições do gestor e do fiscal** do contrato são as previstas no Edital e Anexos e neste instrumento.

11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

12.1. Do documento de cobrança

12.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujo faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 - Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.**



12.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

12.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

12.2. Do pagamento

12.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com o fornecimento das urnas e prestação dos serviços, mediante crédito em contacorrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços/fornecimento e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

12.2.2. Se o Município de Congonhinhas não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

13.2.1. Na hipótese da CONTRATADA não entregar os materiais nos prazos estipulados, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

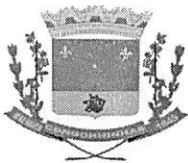
13.2.2. O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

13.2.2.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.2.2.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

13.2.3. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, será aplicada sobre o valor da contratação multa de :

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;



- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

13.2.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

13.3. Multa por Rescisão

13.3.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

13.3.1.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, deve ser aplicada a multa de outra inexecução de maior valor.

13.3.2. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13.4. O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

13.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

13.6. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

13.7. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

16.2. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.



16.3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

16.6. O prazo referido no item **16.4** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

16.7. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

16.8. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

16.9. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

- a) Pregão Eletrônico nº __/2019 - Edital e anexos;
- b) Processo Administrativo nº 016/2019;
- c) Proposta da Contratada, datada de __/__/_____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

18.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

18.3. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

18.4. Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

37
V

18.5. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Congonhinhas-PR, __ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Assessor Jurídico

Testemunhas:

RG.
CPF.

RG.
CPF.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

DECLARO para os efeitos legais de direito que, verificado no arquivo de Cadastro de Fornecedores do Município de Congonhinhas, e ainda, após realizada análise no mercado local não foi constatado 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, não é possível a realização de licitação exclusiva ou com cota reservada para ME's e EPP's conforme preconiza o art. 48, Incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, aplicando-se o disposto no Art. 49, Inciso II, da mesma Lei antes citada.

Congonhinhas, 15 de abril de 2019.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

38
V



PARECER JURIDICO

Processo nº 016 de 09/04/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão eletrônico que tem por objeto o fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços correlatos, para atender as famílias de baixa renda do município.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônico do procedimento licitatório.

Tem o Pregão Eletrônico por objeto fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços correlatos, para atender as famílias de baixa renda do município.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo a Secretária solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão eletrônico tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado



40
V

pelo Decreto 5.450/2005, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

No que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de aquisições comuns encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital o objeto a ser adquirido.

Foi juntado o Termo de Referência, com as discriminações e informações exigidas.

Visando estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação, resguardando com isso eventuais surpresas no momento da abertura das cártulas, consta no Edital Cláusula os valores máximos dos objetos a serem adquiridos de acordo com as especificações técnicas exigidas conforme anexada nos autos.

No que concerne a cotação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores cotados são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação, que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar



no mercado os preços praticados, observando que consta nos autos orçamentos dos objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte...

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Feito essa análise, passamos a verificar que consta dos autos certidão da contadoria especificando a existência de dotação orçamentária para contratação.

Consta do procedimento ainda o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento,



elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão eletrônico OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 22 de abril de 2019.


Edmildo Fernandes
OAB/PR 26.616



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná


AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Processo nº 016/2019**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços correlatos, para atender as famílias de baixa renda do Município, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.745/18 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 004 de 14 de janeiro de 2019, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 06 de maio de 2019.


Valcinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 004/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A equipe da Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

José Carias Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

44
V

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo à serviço da Secretaria da Câmara Municipal, nas quantidades descritas no Anexo I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os efeitos.

CRENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

30 DE JANEIRO DE 2019, ATÉ ÀS 13h45min.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: 30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 14h00min.

LOCAL DA AUIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Fátima, à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martínez, 360.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a Câmara Municipal de Nova Fátima, setor de Compras e Licitações, à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martínez, 360, no horário compreendido entre 08h às 11h e 13h às 16h, ou pelo site www.camaranovafatima.pr.gov.br.

VALOR MÁXIMO: R\$ 17.004,00 (dezessete mil e quatro reais). INFORMAÇÕES: fone (43) 3552-1519

PREGOEIRO OFICIAL - Ricardo Monteiro Fugimoto.

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial nº 001/2019

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo à serviço da Secretaria da Câmara Municipal, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no anexo I ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, e a seguir definidos:

Item	Discriminação	Unid.	Qtdo.	Val. Unit.	Val. Total
01	Gasolina Comum	Litro	3.500	4,45	15.575,00
02	Óleo Lubrificante Sintético	Litro	12	42,00	504,00
	SIENA EL. 1.4 2015 - (5W-30)				
03	Filtro de óleo	Un.	03	35,00	105,00
	SIENA EL. 1.4 2015				
04	Filtro de combustível	Un.	03	30,00	90,00
	SIENA EL. 1.4 2015				
05	Filtro de Ar	Un.	03	30,00	90,00
	SIENA EL. 1.4 2015				
06	Lavagem Simples	Un.	12	40,00	480,00
	Limpeza interna e externa				
07	Lavagem Completa	Un.	2	80,00	160,00
	Limpeza interna, externa, assentos e motor				
	Total				17.004,00

PORTARIA Nº 001/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, resolve:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão com a função de analisar, aprovar ou indeferir documentação de empresas jurídicas ou pessoas físicas que porventura requererem sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento do Registro Cadastral de Fornecedores, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2019 e 2020, composta pelos servidores:

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Wendel José Teluski-RG nº 6.833.801-8-PR e CPF/MF nº 031.117.499-08

Samuel Lemos Góes-RG nº 10.939.791-1-PR e CPF/MF nº 086.445.039-70

Revogam-se as disposições em contrário. Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2019.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A equipe da Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da CPL e Pregoeiro - Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio - José Carlos Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jefferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cirtena dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para exercer as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 004/2019, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, COM REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e, de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/05, com o Decreto Municipal nº 2.745, de 15/02/18, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS – As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às **08h59min** do dia **22/05/2019**, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima.
Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Tendo em vista que, verificado no arquivo de Cadastro de Fornecedores do Município de Congonhinhas, e ainda, após realizada análise no mercado local, não foi constatado 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, portanto, não é possível a realização de licitação exclusiva ou com cota reservada para ME's e EPP's conforme preconiza o art. 48, Incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, aplicando-se o disposto no Art. 49, Inciso II, da mesma Lei antes citada.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços correlatos, para atender as famílias de baixa renda do Município**, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos – especialmente o Anexo 01 – Termo de Referência.

1.2 - Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3 - Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente na dotação orçamentária com a seguinte classificação:



CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
358	07.03.08.244.0025.2.044-3.3.90.32.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados, cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos os sistemas acessíveis pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

3.3 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4 - O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu REPRESENTANTE, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Congonhinhas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão:

3.5.1 - Empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição¹;

3.5.2 - Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

3.5.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Congonhinhas (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município de Congonhinhas (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.5.4 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.5.5 - Empresa, cooperativa ou instituições sem fins lucrativos cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.5.6 - Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.7 - Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do Município de Congonhinhas;

¹ Nesse sentido:

(...)

b) nem sempre a participação de empresas em consorcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrario, limitação a concorrência (diminuição do numero de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consorcio);" Acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator)



3.6 - É vedada, da mesma forma, a participação no certame de interessados (as) que:

3.6.1 - Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

3.6.2 - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

3.6.3 - Estejam proibidas de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público nos termos do artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

3.6.4 - Tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 78A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

3.6.5 - Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.7 - Como requisito para participação neste Pregão, a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.7.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas neste Edital.

3.8 - Também como requisito para participação, as declarações referidas nos subitens 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.3 deverão ser enviadas de forma virtual, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br.

3.8.1 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

3.8.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99.

3.8.3 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - As **LICITANTES** deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico na forma do **Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, consignando o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL dos itens que a compõem**, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, conforme estabelecido no Edital.

4.2 - As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Pregão.



4.3 - Qualquer elemento que possa identificar a LICITANTE importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da LICITANTE.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - A LICITANTE deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - Até a abertura da sessão, a LICITANTE poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário indicados na primeira página deste Edital, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 - A comunicação entre o Pregoeiro e as LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 - Cabe à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 - Somente as LICITANTES com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva, as LICITANTES classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 - As LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3 - A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Durante o transcurso da sessão, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.



8.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por estas até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **05 (cinco) minutos**, contado do envio da mensagem pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame.

8.8.2 - Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da referida condição, o sistema de modo automático, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

8.8.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o sistema fará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá oferecer melhor oferta.

9 - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível às **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10 - DA FORMA DE JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro julgará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.1.1 - O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Dec. Federal nº 5.450/2005, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica e do tipo menor preço global, uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, não sendo possível a divisão dos itens sem que haja prejuízo da contratação pela complexidade do conjunto do objeto ora licitado, e ainda, dificultaria o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, sobretudo considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades na Administração.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**.



11 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a proposta ajustada da **LICITANTE** ora classificada e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, por meio de funcionalidade do sistema (upload), contados da solicitação do Pregoeiro via sistema (*chat*), nos termos das **Cláusulas 12 e 13 deste Edital**, sendo que, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail, devendo ser observado, ainda, que:

11.1.1 - O e-mail para o qual poderá ser enviada a proposta e a documentação de habilitação é **licitacao@congonhinhas.pr.gov.br** e o número para contato é (43) 3554-1212, ramal 207;

11.1.2 - A proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser enviados em um único arquivo (.pdf ou compactado .zip).

11.2 - Declarada vencedora, a empresa, deverá encaminhar a documentação mencionada no **subitem 11.1** em seu formato original, ou por cópia autenticada, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema *comprasgovernamentais*.

11.3 - A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL e a documentação relativa a HABILITAÇÃO, deverão ser enviadas em envelope lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao
Pregoeiro da Prefeitura do Município de Congonhinhas-PR
Divisão de Licitação
Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266
Centro – Congonhinhas-PR
CEP 86.320-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019
PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social, cnpj, endereço completo e telefone para contato)

11.4 - Neste Envelope, deverá constar, necessariamente, o **original** ou a **cópia, devidamente autenticada**.

11.4.1 - O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada via sistema quanto da documentação original ou autenticada, implicará na inabilitação da LICITANTE e a sujeitará às sanções previstas na cláusula 25 deste edital.

11.5 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.6 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



11.7 - **Sob pena de inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **LICITANTE**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.8 - Se a **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9 - Tratando-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos moldes do disposto no art. 43, §1º da LC nº 147/2014.

11.9.1 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21/07/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - O preço máximo estimado e admitido pelo Município de Congonhinhas para a contratação do objeto deste certame é **R\$.25.356,18 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos)**, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

12.2 - O Pregoeiro fixará prazo à **LICITANTE** detentora do menor lance para o envio, por meio do sistema, da Proposta de Preços, **na forma do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, com os preços unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e de seus anexos.

12.3 - A proposta da **LICITANTE** detentora do menor lance deverá conter, no mínimo, **os requisitos constantes do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, e, ainda:

12.4 - A **LICITANTE** deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

12.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços por lances; alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro;

12.6 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8 - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários acima do valor estimado pela Administração, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato



convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.9 - Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

12.10 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Área requisitante, de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **Município de Congonhinhas** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - A habilitação das **LICITANTES** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste Edital.

13.2 - A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.1 - Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a Administração Pública, mediante consulta ao:

13.2.1.1 - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

13.2.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.1.3 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.1.4 - Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

13.2.1.5 - Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no endereço eletrônico <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

13.3 - A LICITANTE detentora do menor preço deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação:

13.3.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1.1 - Registro comercial, para empresa individual.

13.3.1.2 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.



1.3.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos.

13.3.1.4 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).

13.3.2.2 - Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

13.3.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.3.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

13.3.3.1 - Apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.3.3.2 - O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o Município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

13.3.3.3 - O **Município de Congonhinhas** se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.3.4 - Relativos à Qualificação Econômica-financeira:

13.3.4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;



a.3) termo de encerramento do livro diário.

13.3.4.2 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

13.3.4.3 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de **180 (cento e oitenta) dias** da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.

13.3.4.4 - Caso a certidão negativa de falência e recuperação judicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

13.3.5 - Declarações Complementares (preenchidas de forma virtual, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br):

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

13.4 - Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

13.4.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9ºA, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

13.5 - Se a proposta de preços atualizada não for enviada, se a proposta enviada não for aceitável ou se seu proponente não for habilitado, o Pregoeiro **DECLASSIFICA-LA-Á** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.6 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a **LICITANTE** será declarada **VENCEDORA**.

14 - DO RECURSO



14.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, de, no mínimo 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, para qualquer **LICITANTE**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

14.2.1 - A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

14.3 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, **também via sistema**, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de **05 (cinco) dias** para decidir sobre o recurso. Caso entenda pela manutenção de sua anterior decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente.

14.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - A adjudicação do objeto deste Pregão será realizada depois de decididos os recursos, quando houver, sujeita à homologação da Autoridade Competente do **Município de Congonhinhas**.

16 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1 - Caberão ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005.

16.2 - À Autoridade Competente do **Município de Congonhinhas** caberá:

16.2.1 - adjudicar o objeto deste Pregão à **LICITANTE VENCEDORA**, se houver interposição de recurso;

16.2.2 - homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

16.2.3 - anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.2.4 - revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.



16.3 - No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

17.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **Anexo I - Termo de Referência** e no **Anexo III - Minuta de Contrato**, todos deste Edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do artigo 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **Anexo I - Termo de Referência** e no **Anexo III - Minuta de Contrato**, todos deste Edital.

19 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

19.2 - A fiscalização desta contratação será realizada por servidor a ser indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

19.3 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

19.4 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

20 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 - Após a homologação do resultado deste pregão, o Município de Congonhinhas convocará a licitante vencedora para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

20.2 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



20.3 - Poderá ser acrescido ao futuro contrato qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que pertinente e compatível com os termos deste edital.

20.4 - É facultado ao pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

21 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

21.1 - O fornecimento das urnas funerárias e a prestação dos serviços ocorrerão de forma parcelada e fracionada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujo contrato terá duração até 31 de dezembro de 2019, e a vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo ser estes prazos, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

21.2 - O Município informará a CONTRATADA sobre a necessidade de fornecimento das urnas e prestação dos serviços, cujo atendimento pela CONTRATADA a solicitação do CONTRATANTE deverá ser de imediato, tendo em vista a natureza do objeto ora contratado, não sendo possível estabelecer prazos extensos para o atendimento as solicitações.

22 - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 - O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**;

22.2 - O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23 - DO RECEBIMENTO

23.1 - O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e em consonância com as condições especificadas no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

24 - DO PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO

24.1 - O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e o disposto no **Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta de Contrato**.

24.2 - Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

24.3 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

24.3.1 - Certidão de regularidade com o FGTS.

24.3.2 - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

24.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



24.4 - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujo faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS** – CNPJ 75.825.828/0001-88 - Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.

24.5 - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

24.6 - Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

24.7 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com o fornecimento das urnas e prestação dos serviços, mediante crédito em contacorrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços/fornecimento e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

24.8 - Se o Município de Congonhinhas não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com o este Município.

25 - DAS PENALIDADES

25.1 - A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Congonhinhas-PR, descredenciada no SICAF e multa, além das demais cominações legais, observadas as seguintes gradações, a depender do potencial lesivo de cada conduta discriminada:

25.1.1 - Impedimento de licitar e contratar com Município de Congonhinhas-PR, descredenciamento no SICAF pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa e comportamento inidôneo;

25.1.2 - Impedimento de licitar e contratar com Município de Congonhinhas-PR, descredenciamento no SICAF pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato;

25.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com Município de Congonhinhas-PR, descredenciamento no SICAF pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de não assinatura do contrato no prazo estabelecido, não entrega da documentação exigida no certame e não manutenção da proposta.

25.2 - Para os fins do subitem 25.1.1, reputar-se-ão inidôneos:

25.2.1 - A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



25.2.2 - Atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

25.3 - Para os fins do subitem 25.1.3, considera-se **NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA a ausência de envio da mesma**, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o **pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta**, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

25.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

25.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

25.5.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, e, observado o princípio da proporcionalidade, poderá estabelecer penalidades inferiores as fixadas no subitem 25.1.1 ao 25.1.3 e não cumulativas.

25.6 - Serão aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** as penalidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Instrumento Contratual.

25.7 - As penalidades porventura aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no SICAF.

26 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

26.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

26.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacao@congonhinhas.pr.gov.br**.

26.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio do link **Acesso livre>Pregões>Agendados**, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

26.6 - Os esclarecimentos eventualmente prestados integram o edital e passarão a fazer parte das regras do instrumento convocatório.

26.7 - Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas-PR, CEP nº 86.320-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (43) 3554-1212, ramal 207.



27 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1 - Quaisquer incongruências existentes entre as previsões deste Edital e as do Termo de Referência, prevalecerão as primeiras

27.2 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

27.3 - As **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.4 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do **Município de Congonhinhas**.

28 - DOS ANEXOS

28.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Minuta do Instrumento Contratual.

Congonhinhas, 06 de maio de 2019.


WALLACE JOSÉ TELUSKI Pregoeiro



Pregão Eletrônico nº 05/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Aquisição de urnas funerárias e serviços funerários, para atender a famílias de baixa renda do nosso município atendida pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Justificativa	Justificamos a aquisição dos referidos serviços devido a grande maioria da nossa população ser de baixa renda e o custo de um funeral ser razoavelmente alto e na hora do óbito as famílias não contam com recursos para proporcionar um funeral digno aos seus entes queridos por esse motivo necessitamos a realização dos serviços para atender a população de baixa renda deste município.
Prazo de Execução	A aquisição das urnas funerárias e serviços funerários serão por um período de 08 (oito) meses.
Condições de Entrega / Local de Entrega	A entrega das urnas funerárias e serviços funerários será mediante requisição da secretaria a empresa correspondente contanto nome e numero dos documentos do falecido e do responsável familiar a ser atendido.
Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto	- Os serviços serão recebidos por funcionário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Condições de Pagamento	O pagamento será mensal ate o decimo dia útil subsequente ao mês de Fornecimento
Dotação Orçamentária	Dotação orçamentária código reduzido nº 358 07.03.08.244.0025.2.044.3.3.90.32.00.00.00.00.1000-358
Gerenciamento	O gerenciar dos produtos e serviços será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Controle da Execução / Fiscalização	Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO – LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Paramentação 24 horas com velas	UNID	16	336,63	5.386,08
02	Urna caixão 0,60 mt	UNID	1	326,36	326,36
03	Urna caixão 0,80 mt	UNID	1	413,28	413,28
04	Urna caixão 1,20 mt	UNID	1	489,95	489,95
05	Urna caixão 1,60 mt	UNID	1	583,27	583,27
06	Urna caixão 2,00 mt	UNID	12	693,27	8.319,24
07	Véu simples 1,20 mt	UNID	04	21,00	84,00
08	Véu simples 1,90 mt	UNID	12	25,66	307,92
09	Transporte para fora do município	KM	2000	2,03	4.060,00
10	Higienização e preparação de corpo	UNID	16	336,63	5.386,08
Valor Global					R\$.25.356,18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

63
✓

O valor estimado da presente aquisição é de R\$ 25.356,18 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).
Justificamos que as cotações de preços foram realizadas nas empresas que realizam os referidos serviços, visto que no banco de preço utilizado pelo município não tem urnas funerárias e serviços funerários específicos.

Congonhinhas, 06 de maio de 2019.

Neisa de Oliveira Costa

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 – PROCESSO Nº 016/2019

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços correlatos, para atender as famílias de baixa renda do Município.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 22/05/2019, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.


Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 06 de maio de 2019.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 06 / 05 / 2019


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

Compra Direta nº 40/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de 1.000 canecas para brindes de dia das mães, conforme memorando nº 62/2019 expedido pela SEAPDS, no valor de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais). Em favor da Empresa ANDRE LUGLIO DOS SANTOS -ME - CNPJ:14.766.100/0001-38. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 06 de maio de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Compra Direta nº 41/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de MOLDURAS DE GESSO, GESSO E COLA, conforme memorando expedido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). Em favor da Empresa ROGERIO RIBEIRO –ME - CNPJ:17.867.948/0001-41. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 06 de maio de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 09/2019 CHAMADA PUBLICA Nº 01/17

CONTRATANTE: MUNICIPIO SANTA CECILIA DO PAVÃO

CONTRATADA: SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES

OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas Municipais do Município de Santa Cecília do Pavão e Centro Municipal de Educação Infantil, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 07.001 DIVISAO DE ENSINO

12.306.0001.2031 MERENDA ESCOLAR 339030000000 0078 MATERIAL DE CONSUMO

31119 MERENDA FNDE VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DE 06/05/2019

DATA: 06/05/2019

CONTRATO Nº 010/2019 CHAMADA PUBLICA Nº 01/17

CONTRATANTE: MUNICIPIO SANTA CECILIA DO PAVÃO

CONTRATADA: SEBASTIÃO PEREIRA AYALA

OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas Municipais do Município de Santa Cecília do Pavão e Centro Municipal de Educação Infantil, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

07.001 DIVISAO DE ENSINO 12.306.0001.2031 MERENDA ESCOLAR

339030000000 0078 MATERIAL DE CONSUMO 31119 MERENDA FNDE

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DE 06/05/2019

DATA: 06/05/2019

DECRETO Nº. 1.653/2019

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 – PROCESSO Nº 019/2019

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços correlatos, para atender as famílias de baixa renda do Município.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 22/05/2019, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de maio de 2019.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019 – PROCESSO Nº 017/2019

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas novas para substituição em veículos e máquinas da Divisão de Serviço Rodoviário Municipal e Secretaria de Serviços Públicos Municipais.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 23/05/2019, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de maio de 2019.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019 – PROCESSO Nº 018/2019

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras novas, diversos modelos, para atender as necessidades das Divisões da Secretaria Municipal de Administração.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

dias.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018 PROCESSO Nº 001/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa A G Rossato-Distribuidora-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme itens 2, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 53, 56, 61, 68, 71, 77 e 79, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 02 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de maio de 2019-(a) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018 PROCESSO Nº 001/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Supra Acessórios de Informática – Eireli-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme itens 1, 16, 24, 25, 30, 36, 37 e 41, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 02 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de maio de 2019-(a) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2017 PROCESSO Nº 022/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Amilton Luiz da Silva & Cia. Ltda-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atender o expediente da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Proinfancia - Abertura Dia 22 de Maio de 2019, às 09 Horas Na Sede da Prefeitura de Cambará. Departamento de Licitação.

Cambará-PR, 3 de maio de 2019.
JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2019

Pregão Presencial Nº 11/2019
Objeto: Aquisição de 01 (Uma) Pá Carregadeira Nova Em Atendimento Ao Contrato de Repasse nº 870966/2018 Celebrado Entre O Município de Capanema Pr e O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa.
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratado: Engepecas Equipamentos Ltda
Valor: R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais) . Capanema,10/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 1/2019

Comunicado I Esclarecimentos.
O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, informa que se encontra à disposição o Comunicado I - Esclarecimentos no site: cascavel.atende.net.

Cascavel-PR, 7 de maio de 2019.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE PRORROGAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 3/2019
Em virtude de alteração e retificação do edital, fica prorrogada a data de abertura da licitação para 10/06/2019 às 14h00min. Comunicados e informações no site: cascavel.atende.net.

Cascavel-PR, 7 de maio de 2019.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2019

Tipo: Menor Preço. Objeto: Adequação e cascalhamento em trechos de estradas rurais não pavimentadas, sendo: Estrada Jangadinha, Estrada Linha Peroba, Estrada atrás do Aeroporto, Estrada Boi Picuá, Estrada Espigão Azul/Planaltina, Estrada Coral e Linha Ubel, Estrada Marion/Barzotto, Estrada 4 Fronteiras, Estrada Rio Bonito, Estrada Sapucaia, Estrada Linha Nova União - Santa Luzia, Estrada Colônia Barreiro, Estrada Barreiro, Estrada Escolar Rio Bonito, em atendimento ao Convênio com a Itaipu Binacional. Abertura: 10/06/2019 às 14h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 7 de maio de 2019.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para recreação e lazer, que serão utilizados nos eventos e programas realizados pela Secretaria de Cultura e Esportes. Valor máximo: R\$ 690.496,35. Abertura: 21/05/2019 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 6 de maio de 2019.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

PROCESSO Nº 027.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR; através da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO consoante da Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, tem a finalidade de receber proposta para execução da 1ª Etapa da Construção da Praça de Lazer e Esporte, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, do objeto descrito no lote, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14:00 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 24/05/2019 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento. ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24/05/2019 às 14:30 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação. 1 - DO OBJETO: 1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço global, tem como objeto a contratação de serviços para execução da 1ª Etapa da Construção da Praça de Lazer e Esporte do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme Processo n.º 1048033-17/2017, Convênio n.º 863636, Ministério do Turismo. Outras informações de interesse serão prestadas pela Presidente de Licitação, Sra. MARLI SCHWENGBER, nomeada pela Portaria n.º 006/2019, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a Rua 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

PROCESSO Nº 028.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR; através da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO consoante da Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, tem a finalidade de receber proposta para execução de serviços na recuperação de estradas vicinais, conforme processo n.º 1037205-48/2016, Programa PRODESA, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 16:00 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 24/05/2019 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento. ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24/05/2019 às 16:30 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação. 1 - DO OBJETO: 1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço global, tem como objeto a execução de

serviços na recuperação de estradas vicinais, conforme processo n.º 1037205-48/2016, Programa PRODESA. Outras informações de interesse serão prestadas pela Presidente de Licitação, Sra. MARLI SCHWENGBER, nomeada pela Portaria n.º 006/2019, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Cidade Gaúcha-PR, 7 de maio de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019

PROCESSO Nº 005/2019
Forma: Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículo zero quilometro, a ser utilizado no transporte de pacientes aos centros especializados para tratamento de saúde, através do Incentivo financeiro do Ministério da Saúde, para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 08h59min do dia 30/05/2019, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Justificativa: Ausência de disponibilidade no envio apenas para Divulgação no Sistema Compras Net.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sito a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de maio de 2019.
WENDEL JOSÉ TELUSKI
Progeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019

PROCESSO Nº 007/2019
Forma: Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro da Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbaú e Nossa Senhora do Carmo.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 08h59min do dia 21/05/2019, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sito a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de maio de 2019.
WENDEL JOSÉ TELUSKI
Progeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019

PROCESSO Nº 016/2019
Forma: Eletrônico, do Tipo Menor Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços correlatos, para atender as famílias de baixa renda do Município.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 08h59min do dia 22/05/2019, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sito a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de maio de 2019.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Progeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019

PROCESSO Nº 017/2019
Forma: Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas novas para substituição em veículos e máquinas da Divisão de Serviço Rodoviário Municipal e Secretaria de Serviços Públicos Municipais.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 08h59min do dia 23/05/2019, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sito a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de maio de 2019.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Progeiro



Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987517 - CONGONHINHAS

Pregão nº: 52019

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.


ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

GRUPO 1

Valor Estimado: R\$ 25.356,1800

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
17.827.801/0001-28							
-  RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA	25.156,8800	25.156,8800	22/05/2019 09:00:50:520			-	<u>SIM</u>

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho

Declaração de

Declaração de Cota de

Degradante ou Forçado: SIM

Acessibilidade: SIM

Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 22/05/2019

[Consultar Itens do Grupo](#)

Menu Voltar



Imprimir o
Relatório

Handwritten signature/initials



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.827.801/0001-28
Razão Social: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA
Nome Fantasia: FUNERARIA RENASCER
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 711.574.339-87 Participação Societária: 50,00%
Nome: VALDECIR DA SILVA
Carteira de Identidade: 41395427 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 19/03/2018 Data de Nascimento: 30/07/1969
Filiação Materna: NAIR GARCIA DA SILVA
Estado Civil: Separado(a) Judicialmente
CEP: 86.320-000
Endereço: RUA MANOEL ANTONIO DE PAIVA, 209 - CASA - CENTRO
Município / UF: Congonhinhas / Paraná
Telefone: (43) 00000000
Email: escritoriocontabilcong@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 026.316.579-50 Participação Societária: 50,00%
Nome: ELISANGELA MARCIA LANDGRAF
Carteira de Identidade: 67066235 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 17/12/1992 Data de Nascimento: 02/08/1977
Filiação Materna: ZILDETE APARECIDA LANDGRAF
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 86.320-000
Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 110 - CASA - CENTRO
Município / UF: Congonhinhas / Paraná
Telefone: (43) 00000000
Email: escritoriocontabilcong@hotmail.com

Handwritten signature/initials

69
✓



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/05/2019 às 09:35) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 17.827.801/0001-28.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CE5.4217.D603.0535

8
Nº 6
①



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA**

CPF/CNPJ: **17.827.801/0001-28**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:39:09 do dia 22/05/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: W13E220519093909

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

71
✓

J
b
W
A

72
V



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	17827801000128
Nome	RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 17827801000128!

J
V. B.
P.

Pregão Eletrônico

987517.52019 .5400 .4750 .6465349



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00005/2019

Às 09:00 horas do dia 22 de maio de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 004/2019 de 14/01/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 016/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00005/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços correlatos, para atender as famílias de baixa renda do Município.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Descrição Complementar: Paramentação 24 horas com velas

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 16

Valor estimado: R\$ 5.386,0800

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 5.344,0000 .**

Item: 2 - GRUPO 1

Descrição: URNA FUNERÁRIA

Descrição Complementar: Urna caixão 0,60 mt

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 326,3600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 320,0000 .**

Item: 3 - GRUPO 1

Descrição: URNA FUNERÁRIA

Descrição Complementar: Urna caixão 0,80 mt

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 413,2800

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 412,0000 .**

Item: 4 - GRUPO 1

Descrição: URNA FUNERÁRIA

Descrição Complementar: Urna caixão 1,20 mt

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 489,9500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 485,0000 .**

Item: 5 - GRUPO 1

Descrição: URNA FUNERÁRIA

Descrição Complementar: Urna caixão 1,60 mt

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 583,2700

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 582,0000 .**

74
V**Item: 6 - GRUPO 1****Descrição:** URNA FUNERÁRIA**Descrição Complementar:** Urna caixão 2,00 mt**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor estimado:** R\$ 8.319,2400**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 8.274,0000 .****Item: 7 - GRUPO 1****Descrição:** TECIDO DE MALHA SINTETICA**Descrição Complementar:** Véu simples 1,20 mt**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor estimado:** R\$ 84,0000**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 80,0000 .****Item: 8 - GRUPO 1****Descrição:** TECIDO DE MALHA SINTETICA**Descrição Complementar:** Véu simples 1,90 mt**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor estimado:** R\$ 307,9200**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 299,8800 .****Item: 9 - GRUPO 1****Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado**Descrição Complementar:** Transporte para fora do município**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Valor estimado:** R\$ 4.060,0000**Unidade de fornecimento:** KM**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 4.000,0000 .****Item: 10 - GRUPO 1****Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado**Descrição Complementar:** Higienização e preparação de corpo**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 16**Valor estimado:** R\$ 5.386,0800**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 5.360,0000 .****Relação de Grupos****GRUPO 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 25.356,1800**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 25.156,8800 .****Itens do grupo:**

- 1 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
- 2 - URNA FUNERÁRIA
- 3 - URNA FUNERÁRIA
- 4 - URNA FUNERÁRIA
- 5 - URNA FUNERÁRIA
- 6 - URNA FUNERÁRIA
- 7 - TECIDO DE MALHA SINTETICA
- 8 - TECIDO DE MALHA SINTETICA
- 9 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

- 10 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Histórico**Item: 1 - GRUPO 1 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.827.801/0001-28	RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA	Sim	Sim	16	R\$ 334,0000	R\$ 5.344,0000	22/05/2019 08:54:05

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARAMENTAÇÃO 24 HORAS COM VELAS

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5.344,0000	17.827.801/0001-28	22/05/2019 09:00:50:520

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	22/05/2019 09:01:48	Item aberto.
Iminência de Encerramento	22/05/2019 09:04:06	Batida iminente. Data/hora iminência: 22/05/2019 09:07:06.
Encerrado	22/05/2019 09:18:45	Item encerrado
Acelte	22/05/2019 09:50:50	Acelte individual da proposta. Fornecedor: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.827.801/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 5.344,0000.
Habilitado	22/05/2019 10:12:43	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.827.801/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 5.344,0000.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 2 - GRUPO 1 - URNA FUNERÁRIA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.827.801/0001-28	RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 320,0000	R\$ 320,0000	22/05/2019 08:54:05

Marca: MMJ
Fabricante: MMJ
Modelo / Versão: URNA CAIXÃO 0.60
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MMJ

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 320,0000	17.827.801/0001-28	22/05/2019 09:00:50:520

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	22/05/2019 09:01:48	Item aberto.
Iminência de Encerramento	22/05/2019 09:04:06	Batida iminente. Data/hora iminência: 22/05/2019 09:07:06.
Encerrado	22/05/2019 09:18:45	Item encerrado
Acelte	22/05/2019 09:50:50	Acelte individual da proposta. Fornecedor: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.827.801/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 320,0000.
Habilitado	22/05/2019 10:12:43	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.827.801/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 320,0000.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 3 - GRUPO 1 - URNA FUNERÁRIA

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.827.801/0001-28	RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 412,0000	R\$ 412,0000	22/05/2019 08:54:05
	Marca: MMJ						
	Fabricante: MMJ						
	Modelo / Versão: URNA CAIXÃO 0.80						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MMJ						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 412,0000	17.827.801/0001-28	22/05/2019 09:00:50:520

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	22/05/2019 09:01:48	Item aberto.
Iminência de Encerramento	22/05/2019 09:04:06	Batida iminente. Data/hora iminência: 22/05/2019 09:07:06.
Encerrado	22/05/2019 09:18:45	Item encerrado
Aceite	22/05/2019 09:50:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.827.801/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 412,0000.
Habilitado	22/05/2019 10:12:43	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.827.801/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 412,0000.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 4 - GRUPO 1 - URNA FUNERÁRIA

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.827.801/0001-28	RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 485,0000	R\$ 485,0000	22/05/2019 08:54:05
	Marca: MMJ						
	Fabricante: MMJ						
	Modelo / Versão: URNA CAIXÃO 1.20 MT						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MMJ						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 485,0000	17.827.801/0001-28	22/05/2019 09:00:50:520

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	22/05/2019 09:01:48	Item aberto.
Iminência de Encerramento	22/05/2019 09:04:06	Batida iminente. Data/hora iminência: 22/05/2019 09:07:06.
Encerrado	22/05/2019 09:18:45	Item encerrado
Aceite	22/05/2019 09:50:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.827.801/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 485,0000.
Habilitado	22/05/2019 10:12:43	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.827.801/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 485,0000.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

77
V

Item: 5 - GRUPO 1 - URNA FUNERÁRIA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.827.801/0001-28	RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 582,0000	R\$ 582,0000	22/05/2019 08:54:05
Marca: MMJ Fabricante: MMJ Modelo / Versão: URNA CAIXAO 1.60 MT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MMJ							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 582,0000	17.827.801/0001-28	22/05/2019 09:00:50:520

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	22/05/2019 09:01:48	Item aberto.
Iminência de Encerramento	22/05/2019 09:04:06	Batida iminente. Data/hora iminência: 22/05/2019 09:07:06.
Encerrado	22/05/2019 09:18:45	Item encerrado
Aceite	22/05/2019 09:50:50	Acelte Individual da proposta. Fornecedor: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.827.801/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 582,0000.
Habilitado	22/05/2019 10:12:43	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.827.801/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 582,0000.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 6 - GRUPO 1 - URNA FUNERÁRIA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.827.801/0001-28	RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 689,5000	R\$ 8.274,0000	22/05/2019 08:54:05
Marca: MMJ Fabricante: MMJ Modelo / Versão: URNA CAIXAO 2.00MT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MMJ							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 8.274,0000	17.827.801/0001-28	22/05/2019 09:00:50:520

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	22/05/2019 09:01:48	Item aberto.
Iminência de Encerramento	22/05/2019 09:04:06	Batida iminente. Data/hora iminência: 22/05/2019 09:07:06.
Encerrado	22/05/2019 09:18:45	Item encerrado
Aceite	22/05/2019 09:50:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.827.801/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 8.274,0000.
Habilitado	22/05/2019 10:12:43	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.827.801/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 8.274,0000.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 7 - GRUPO 1 - TECIDO DE MALHA SINTETICA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.827.801/0001-28	RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 20,0000	R\$ 80,0000	22/05/2019 08:54:05
Marca: VEU SIMPLES Fabricante: SÃO CARLOS Modelo / Versão: 1.20 MT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MMJ							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 80,0000	17.827.801/0001-28	22/05/2019 09:00:50:520

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	22/05/2019 09:01:48	Item aberto.
Iminência de Encerramento	22/05/2019 09:04:06	Batida iminente. Data/hora iminência: 22/05/2019 09:07:06.
Encerrado	22/05/2019 09:18:45	Item encerrado
Aceite	22/05/2019 09:50:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.827.801/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 80,0000.
Habilitado	22/05/2019 10:12:43	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.827.801/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 80,0000.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 8 - GRUPO 1 - TECIDO DE MALHA SINTETICA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.827.801/0001-28	RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 24,9900	R\$ 299,8800	22/05/2019 08:54:05
Marca: VEL SIMPLES Fabricante: SÃO CARLOS Modelo / Versão: 1.90 MT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SÃO CARLOS							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 299,8800	17.827.801/0001-28	22/05/2019 09:00:50:520

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	22/05/2019 09:01:48	Item aberto.
Iminência de Encerramento	22/05/2019 09:04:06	Batida iminente. Data/hora iminência: 22/05/2019 09:07:06.
Encerrado	22/05/2019 09:18:45	Item encerrado
Aceite	22/05/2019 09:50:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.827.801/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 299,8800.
Habilitado	22/05/2019	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA,

10:12:43 CNPJ/CPF: 17.827.801/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 299,8800.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.79
✓**Item: 9 - GRUPO 1 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.827.801/0001-28	RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA	Sim	Sim	2.000	R\$ 2,0000	R\$ 4.000,0000	22/05/2019 08:54:05

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANSLADO PARA FORA DO MUNICIPIO**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4.000,0000	17.827.801/0001-28	22/05/2019 09:00:50:520

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	22/05/2019 09:01:48	Item aberto.
Iminência de Encerramento	22/05/2019 09:04:06	Batida iminente. Data/hora iminência: 22/05/2019 09:07:06.
Encerrado	22/05/2019 09:18:45	Item encerrado
Aceite	22/05/2019 09:50:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.827.801/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 4.000,0000.
Habilitado	22/05/2019 10:12:43	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.827.801/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 4.000,0000.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**Item: 10 - GRUPO 1 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.827.801/0001-28	RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA	Sim	Sim	16	R\$ 335,0000	R\$ 5.360,0000	22/05/2019 08:54:05

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HIGIENIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE CORPO**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5.360,0000	17.827.801/0001-28	22/05/2019 09:00:50:520

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	22/05/2019 09:01:48	Item aberto.
Iminência de Encerramento	22/05/2019 09:04:06	Batida iminente. Data/hora iminência: 22/05/2019 09:07:06.
Encerrado	22/05/2019 09:18:45	Item encerrado
Aceite	22/05/2019 09:50:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.827.801/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 5.360,0000.
Habilitado	22/05/2019 10:12:43	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.827.801/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 5.360,0000.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

80
✓**HISTÓRICO DO GRUPO 1**

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
17.827.801/0001-28	RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 25.156,8800	22/05/2019 08:54:05

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/05/2019 09:51:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.827.801/0001-28.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	22/05/2019 10:02:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.827.801/0001-28.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	22/05/2019 09:02:18	Sr. fornecedor, bom dia! Envie seu lance para o Grupo 1
Sistema	22/05/2019 09:04:06	O(s) Grupo(s) G1 está(ão) em iminência até 09:07 de 22/05/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Pregoeiro	22/05/2019 09:11:58	Sr. fornecedor, solicito que melhore seu lance para o Grupo 1.
Sistema	22/05/2019 09:19:25	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	22/05/2019 09:32:03	Para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA - Sr. Fornecedor, aceita negociar o valor para R\$.25.000,00?
Pregoeiro	22/05/2019 09:49:31	Para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ?
17.827.801/0001-28	22/05/2019 09:50:08	não é possível abaixar o preço.
Sistema	22/05/2019 09:51:01	Senhor fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.827.801/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	22/05/2019 09:52:27	Para RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA - Sr. Fornecedor, atentar para o prazo e forma de envio da proposta ajustada e dos documentos de habilitação, estabelecidos no item 11.1., cujo prazo se expira às 11:51.
Sistema	22/05/2019 10:02:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.827.801/0001-28, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	22/05/2019 10:12:43	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	22/05/2019 10:12:59	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 22/05/2019 às 10:44:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	22/05/2019 10:12:43	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	22/05/2019 10:12:59	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 22/05/2019 às 10:44:00.

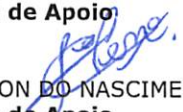
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:53 horas do dia 22 de maio de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

WALLACE JOSE TELUSKI
Pregoeiro Oficial

81
V

JOSE CARIAS PENAS

Equipe de Apoio



JEFERSON DO NASCIMENTO PENA

Equipe de Apoio



CIRLENE DOS REIS DA SILVA

Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME

CNPJ 17.827.801/0001-28
Av. Manoel Ribas, 94 Centro
Congonhinhas Pr- CEP 86.320-000
Fone (43) 3554-1979

Pregão Eletrônico nº 05/2019

PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PR

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº 05/2019, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços correlatos, para atender as famílias de baixa renda do Município**, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Paramentação 24 horas com velas	UNID	16	334,00	5.344,00
02	Urna caixão 0,60 mt	UNID	1	320,00	320,00
03	Urna caixão 0,80 mt	UNID	1	412,00	412,00
04	Urna caixão 1,20 mt	UNID	1	485,00	485,00
05	Urna caixão 1,60 mt	UNID	1	582,00	582,00
06	Urna caixão 2,00 mt	UNID	12	689,50	8.274,00
07	Véu simples 1,20 mt	UNID	04	20,00	80,00
08	Véu simples 1,90 mt	UNID	12	24,99	299,88
09	Transporte para fora do município	KM	2000	2,00	4.000,00
10	Higienização e preparação de corpo	UNID	16	335,00	5.360,00
Valor Global					25.156,88

- 1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 3 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo Município de Congonhinhas, seja qual for o motivo.
- 4 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2019.
- 5 - Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62, §4º da Lei nº 8.666/93.

17.827.801/0001-28
Renascer - Serviços
Funerários Ltda - ME
Av. Manoel Ribas, nº 94
Centro - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Paraná

Emp.
2.

J
R
E

RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME

CNPJ 17.827.801/0001-28
Av. Manoel Ribas, 94 Centro
Congonhinhas Pr- CEP 86.320-000
Fone (43) 3554-1979

- 6 - Declaro ciência que o fornecimento das urnas funerárias e a prestação dos serviços ocorrerão de forma parcelada e fracionada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujo contrato terá duração até 31 de dezembro de 2019, e a vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo ser estes prazos, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- 7 - Declaro ciência que o atendimento pela CONTRATADA a solicitação do CONTRATANTE deverá ser de imediato, tendo em vista a natureza do objeto ora contratado, não sendo possível estabelecer prazos extensos para o atendimento as solicitações.
- 8 - Declaro ciência de que o pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com o fornecimento das urnas e prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços/fornecimento e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.
- 9 - Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados a esse Município.
- 10 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº 66953-9, Agência nº 0717, Banco Cooperativa de Crédito Paranapanema-SICRED
- 11 - Declaro que esta empresa é optante pelo Simples Nacional
- 12 - O procurador/representante legal da empresa, cujo CNPJ é 17.827.801/0001-28, que assinará o Contrato, é a Sra. **RITA DE CASSIA DA SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade RGª 107181318 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF 053.028.719-63 residente e domiciliada à

13 Rua Manoel Antonio de Paiva, 209 centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, telefone (43) 3554-1979, e mail renascersf@yahoo.com.br

Congonhinhas, 21 de maio de 2019

Elisangela Marcia Landgraf
RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME
Elisangela Marcia Landgraf

17.827.801/0001-28

**Renacer - Serviços
Funerários Ltda - ME**

Av. Manoel Ribas, nº 94
Centro - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Paraná

[Handwritten signature]



84
✓

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RENAS CER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0756987-1	XXXXXXXXXXXXXX	25/03/2013	25/03/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA MANOEL RIBAS, 94, CENTRO, CONGONHINHAS, PR, 86.320-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FUNERARIOS E DE SERVIÇOS FUNERARIOS.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
VALDECIR DA SILVA 711.574.339-87	30.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ELISANGELA MARCIA LANDGRAF 026.316.579-50	30.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 11/04/2013	Número: 20132052636	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 20 de maio de 2019

19/31 1014-8
*19311014

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

85
V

RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

VALDECIR DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 30 de julho de 1.969, funcionário público estadual, residente e domiciliado Rua Joaquim Geraldino Figueiredo, 398, centro CEP 86.320-000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº 711.574.339-87 e cédula de identidade RG nº 4.139.542-7 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, e ELISANGELA MARCIA LANDGRAF, brasileira, solteira, nascida em 02 de agosto de 1.977, empresária, residente e domiciliada à Av. XV de Novembro, 110, centro CEP 86.320-000 na Cidade de Congonhinhas Pr, portadora do CPF/MF nº 026.316.579-50 e cédula de identidade RG nº 6.706.623-5 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná. RESOLVEM por este instrumento constituir uma sociedade conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA tendo sede e domicílio à Av. Manoel Ribas, 544, centro Cep 86 320-000 Congonhinhas Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL - O valor do capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente subscrita e integralizadas neste ato em moeda corrente do País e assim distribuídas entre os sócios:

	COTAS	R\$
VALDECIR DA SILVA	30.000	R\$ 30.000,00
ELISANGELA MARCIA LANDGRAF	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Terá como objetivo social o ramo de atividade principal de Serviços de Funerárias.

CLÁUSULA QUARTA: INICIO DE ATIVIDADE E DURAÇÃO - A sociedade terá o início de suas atividades em 07 de Março de 2.013 por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida individualmente à sócia ELISANGELA MARCIA LANDGRAF com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**AUTENTICAÇÃO
NO FINAL**

X / M / 13

ent
Elisangela

M
E

04/24/2011
LAWRENCE
LAWRENCE

RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

CLÁUSULA OITAVA: - BALANÇO GERAL - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à laboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão Administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinado por todos os sócios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - PRÓ-LABORE - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO - Em caso de falecimento ou interdição de um sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Não sendo possível e inexistindo interesses deste ou dos sócios remanescente, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolver em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica Eleito o fora da Comarca de Congonhinhas Estado do Paraná para dirimirem sobre quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

Congonhinhas - Pr., 15 Março de 2013

VALDECIR D. SILVA
PMI CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75.825.828/0001-88
Confere com o Original
22/05/19
Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

Elisângela Marcia Landgraf
ELISANGELA MARCIA LANDGRAF

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCÓPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2013
SOB NÚMERO 41207569871
Protocolo: 13/148964-0. DE 11/03/2013

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Edelberto Pereira
RG: 68.33.469-1 - PR

[Handwritten signature]

87
U

RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 17827801000128

NIRE 41207569871

VALDECIR DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 30 de julho de 1.969, funcionário público estadual, residente e domiciliado Rua Joaquim Geraldino Figueiredo, 398, centro CEP 86.320-000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº 711.574.339-87 e cédula de identidade RG nº 4.139.542-7 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, e ELISANGELA MARCIA LANDGRAF, brasileira, solteira, nascida em 02 de agosto de 1.977, empresária, residente e domiciliada à Av. XV de Novembro, 110, centro CEP 86.320-000 na Cidade de Congonhinhas Pr, portadora do CPF/MF nº 026.316.579-50 e cédula de identidade RG nº 6.706.623-5 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios competentes da empresa denominada **RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME**, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41207569871, por despacho em sessão de 25 de Março de 2013 protocolo 13/148964-0, estabelecido na Avenida Manoel Ribas, 544 Centro – CEP 86.320.000 na Cidade de Congonhinhas Pr., **RESOLVEM** por este instrumento alterar o contrato primitivo da sociedade conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir deste instrumento a atividade principal da empresa será de Comércio varejista de artigos funerários e atividade secundária de serviços funerários.

CLAUSULA SEGUNDA: a sede da empresa que era na Avenida Manoel Ribas, 544 centro CEP 86.320.000, passa para Avenida Manoel Ribas, 94 Centro CEP 86.320.000 Congonhinhas –Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalterada as demais cláusulas não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Fica Eleito o fóra da Comarca de Congonhinhas Estado do Paraná para dirimir sobre quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

Congonhinhas - Pr., 08 de Abril de 2.013

VALDECIR DA SILVA

ELISANGELA MARCIA LANDGRAF

**ATENTIFICAÇÃO
SO PINAL**

[Handwritten signature]
E.P.

CONFIDENTIAL
SERIAL 100

PM CONDOMINIOS
CNPJ Nº 75.825.828/0001-88
Confere com o Original
22/05/2019

Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2013
SOB NÚMERO 20132052636
Protocolo: 13/205263-6, DE 11/04/2013

Empresa: 41 2 0756987 1
RENASCER SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Motta
Eder de Souza Ferreira
RG: 8 408 460-1 - PR

WJ
601

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.827.801/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2013	
NOME EMPRESARIAL RENASCRER SERVICOS FUNERARIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA RENASCRER			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-04 - Serviços de funerárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS	NUMERO 94	COMPLEMENTO	
CEP 86.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONGONHINHAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO escritoriocontabilcong@hotmail.com		TELEFONE (43) 3554-1515 / (43) 3554-1515	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2019 às 13:50:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

90
V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná

Certidão Municipal de Cadastro

Nº 03/2019

Certificamos, conforme pedido da parte interessada, protocolado sob o nº 2361 aos 20 de Maio de 2019, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, constatamos em nosso Cadastro Mobiliário, a empresa **RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.827.801/0001-28, encontra-se cadastrada através do **CMC 238**, com a atividade econômica Principal: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; e Secundárias: Serviços de funerárias, localizada na Av. Manoel Ribas, nº 94, Centro, Nesta Cidade.
O Registro encontra-se ativo até a presente data.

Atenciosamente,

Congonhinhas, 20 de Maio de 2019.


Jeferson do Nascimento Pena
Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária


Ivani Mara Barreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

Alvará de Licença

Nº : 192 /2019

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, na forma da Lei, por este título concede Alvará de Licença a RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF sob nº 17827801000128, a se estabelecer no seguinte endereço: Rua/Av: MANOEL RIBAS Nº 94, Bairro: CENTRO, na cidade de Congonhinhas

Ramo de Atividade:


Atividade	Princ.	Descrição
47.89-0-99	Sim	Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
96.03-3-04	Secundária	SERVIÇOS DE FUNERARIAS

Com validade até 28/02/2020.

Após esta data deverá ser apresentado na Prefeitura para revalidação

Congonhinhas(PR), 20 de Fevereiro de 2019.


Jeferson do Nascimento Pena
Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

OBSERVAÇÃO: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro.

ESTE ALVARÁ É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL

91
✓



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA**
CNPJ: **17.827.801/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:54:44 do dia 15/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2019.

Código de controle da certidão: **9AAA.652C.8753.7BBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

92
V



93
✓

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019929265-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.827.801/0001-28**

Nome: **RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

NÚMERO

69

94
V

Estado do Paraná

VÁLIDO ATÉ

16/07/2019

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME - CNPJ 17.827.801/0001-28

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 17/05/2019

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressaltando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 17 de Maio de 2019.


Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17827801/0001-28
Razão Social: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA ME
Nome Fantasia: FUNERARIA RENASCER
Endereço: AV MANOEL RIBAS 94 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2019 a 05/06/2019

Certificação Número: 2019050705035122803677

Informação obtida em 17/05/2019, às 14:02:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

95
✓

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.827.801/0001-28

Certidão nº: 172624160/2019

Expedição: 17/05/2019, às 14:02:26

Validade: 12/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.827.801/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



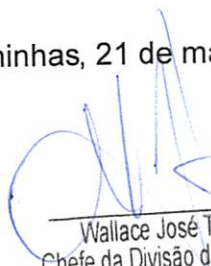
Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Manoel Ribas, nº 94, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, **CEP: 86.320-000**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.827.801/0001-28, Inscrição Estadual nº 906.28131-70, forneceu urnas funerárias e prestou serviços funerários correlatos diversos, de forma satisfatória, atendendo as normas exigidas, demonstrando plena capacidade para a execução e cumprindo com todos os compromissos contratuais.

Congonhinhas, 21 de maio de 2019.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 17.827.801/0001-28

Rua Dr. David Xavier da Silva, nº 200
Estado do Paraná



97
V

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

REPUBLIC OF PHILIPPINES
DEPARTMENT OF ENVIRONMENT AND NATURAL RESOURCES
OFFICE OF THE SECRETARY
1000 SHAW BLVD., SUITE 1000, MANILA, PHILIPPINES
TEL. (632) 8861-8861

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 93 (noventa e três) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 093 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME
 Endereço: AV MANOEL RIBAS, 94
 Bairro: CENTRO
 Município: CONGONHINHAS
 UF: PR
 CNPJ nº: 17.827.801/0001-28

Registro na Junta Comercial do Paraná
 Sob Registro nº 41207569871 em 25/03/2013.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2018.

CONGONHINHAS-PR, 01 de Janeiro de 2018

Elisângela Marcia Landgraf
 ELISÂNGELA MÂRCIA LANDGRAF
 CPF: 026.316.579-50
 SÓCIA ADMINISTRADORA

Roseli Prado Moraes
 ROSELI PRADO MORAES
 CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
 CONTADOR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES

Termo de Autenticação 19/031052-9

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

BANDEIRANTES

21 MAIO 2019

Luiz Henrique Macias Nogueira
 LUÍZ HENRIQUE MACIAS NOGUEIRA
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



**AUTENTICAÇÃO
 NO FINAL**

W. B. 64

RECEIVED
10/15/82

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

CNPJ: 17.827.801/0001-28

I.E.: 9062813170

Fl. 83

99
V

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

	2018	2017
A T I V O	212.001,45	175.947,60
CIRCULANTE	190.049,13	153.995,28
DISPONIBILIDADES	177.410,23	141.356,38
CAIXAS	177.410,23	141.356,38
ESTOQUES	12.638,90	12.638,90
MERCADORIAS ADQ.TERCEIROS	12.638,90	12.638,90
ATIVO NAO CIRCULANTE	21.952,32	21.952,32
IMOBILIZADO	21.952,32	21.952,32
BENS EM OPERACAO	21.952,32	21.952,32
TOTAL DO ATIVO	212.001,45	175.947,60

**AUTENTICACAO
NO FINAL**

[Handwritten signature]
A.B

RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

CNPJ: 17.827.801/0001-28

INSC. EST. 9062613170

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE
BANDEIRANTES

Fl. 84

100
✓

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

2018

2017

PASSIVO	2018	2017
CIRCULANTE	6.817,46	6.934,57
OBRIGACOES A PAGAR	3.109,93	3.227,04
OBRIGACOES COM PESSOAL	1.111,59	2.495,69
OBRIGACOES SOCIAIS	337,07	48,93
OBRIGACOES FISCAIS	497,29	28,41
OUTRAS OBRIGACOES	1.163,98	654,01
OBRIGACOES COM O PESSOAL	3.707,53	3.707,53
OBRIGACOES COM O PESSOAL	3.707,53	3.707,53
PATRIMONIO LIQUIDO	205.183,99	169.013,03
CAPITAL SOCIAL	60.000,00	60.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	60.000,00	60.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	145.183,99	109.013,03
LUCROS/PREC. ACUMULADOS	145.183,99	109.013,03
TOTAL DO PASSIVO	212.001,45	178.947,60

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 212.001,45 - Ducentos e Doze mil e sessenta e cinco centavos

CONGONHINHAS-PR, 31 de Dezembro de 2018.

Elisângela Marcia Landgraf
ELISÂNGELA MARCIA LANDGRAF
CPF: 026.314.573-50
SOCIA ADMINISTRADORA

Rosely Prado Moraes
ROSELY PRADO MORAES
CPF: PR-035286-0-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

**AUTENTICAÇÃO
NO FINAL**

Rf b

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2018

	2018	2017
(+) RECEITA BRUTA		
VENDAS DE SERVIÇOS.....	93.940,94	86.206,41
VENDAS DE MERCADORIAS.....	30.837,00	33.851,00
(-) DEDUCAÇÃO RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS INCIDENTES/VENDAS.....	1.749,21	1.575,94
(-) ABATIMENTO RECEITA BRUTA		
DEDUÇÕES E DESCONTOS.....	9.402,77	11.783,07
(=) RECEITA LIQUIDA.....	113.625,56	106.698,40
(-) CUST. DOS SERV. PRESTADOS		
CUST. DOS SERV. PRESTADOS.....	171,00	1.479,00
(=) LUCRO BRUTO.....	113.454,56	105.219,40
(-) DESPESAS OPERACIONAS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS C/ PESSOAL.....	0,00	100,00
DESPESAS GERAIS.....	0,00	408,82
(-) DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS COM PESSOAL.....	49.847,43	40.750,99
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	1.959,06	1.505,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	5.134,59	10.082,11
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	10.772,77	18.881,54
DESPESAS GERAIS.....	11.548,00	11.969,22
IMPOSTOS E TAXAS.....	0,00	1.299,59
(-) DESPESA/RECEITA FINANC.		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	21,75	13,46
(=) RESULTADO ANTES PROVISÃO IR E CSL.....	36.170,96	20.168,67
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	36.170,96	20.168,67

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstr. do Resultado no valor de R\$ 36.170,96 - Trinta e seis mil cento e setenta reais e noventa e seis centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de Dezembro de 2018.

Elisângela Marcia Landgraf
ELISÂNGELA MARCIA LANDGRAF
CPF: 026.316.579-50
SÓCIA ADMINISTRADORA

Roseli Prado Moraes
ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

**AUTENTICAÇÃO
NO FINAL**

M J B
APB

102
V

C.N.P.J.: 17.827.801/0001-29

Inscrição Estadual: 9052813170

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2018

++ SALDO DO INIC. DO EXERC.....	109.013,03
++ DIFER. DO EXERCÍCIO.....	36.170,96
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	145.183,99

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 145.183,99 - Cento e quarenta e cinco mil cento e oitenta e três reais e noventa e nove centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de Dezembro de 2018.

Elisângela Marcia Landgraf
ELISANGELA MARCIA LANDGRAF
CPF: 026.316.579-50
SÓCIA ADMINISTRADORA

Roseli Prado Moraes
ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

**AUTENTICAÇÃO
NO FINAL**

Handwritten signature

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2018

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	LUCROS/PREJ ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2017	60.000,00	109.013,03	169.013,03
LUCRO DO EXERCICIO		36.170,96	36.170,96
SALDO FINAL	60.000,00	145.183,99	205.183,99

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 205.183,99 - duzentos e cinco mil cento e oitenta e três reais e noventa e nove centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de Dezembro de 2018.

Elisângela Marcia Landgraf

ELISANGELA MARCIA LANDGRAF
CPF: 026.316.579-50
SÓCIA ADMINISTRADORA

Roseli Prado Moraes

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

**AUTENTICAÇÃO
NO FINAL**

[Handwritten signature]

RECORDED
INDEXED
JAN 10 1964

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2018 a 31/12/2018 - Método Direto

	2018	2017
Redução Líquida de Caixa e Equivalentes	0,00	0,00
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	0,00	0,00
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	0,00	0,00

Reconhecemos a Redução Líquida de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 0,00

BONFIM-PR, 31 de Dezembro de 2019.

Elisângela Marcia Landgraf

ELISANGELA MARCIA LANDGRAF

CPF: 026.316.574-50

SÓCIA ADMINISTRADORA

Roseli Prado Moraes

ROSELI PRADO MORAES

CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06

CONTADOR

**AUTENTICAÇÃO
NO FINAL**

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

ORGANISATION
FOR ECONOMIC
CO-OPERATION
AND DEVELOPMENT

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2018

	2018	2017
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	36.170,96	20.168,67
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIACAO DE RESERVA DE REAVALIACAO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDENCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSAO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIIS EXTERIORES	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERIODO	36.170,96	20.168,67

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de
R\$ 36.170,96 - Trinta e seis mil cento e setenta reais e noventa e seis centavos conforme
documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de Dezembro de 2018.

Elisângela Marcia Landgraf
ELISANGELA MARCIA LANDGRAF
CPF: 026.316.979-50
SÓCIA ADMINISTRADORA

Roseli Prado Moraes
ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.746-06
CONTADOR

**AUTENTICAÇÃO
NO FINAL**

[Handwritten signature]
b

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 93 (noventa e três) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 093 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME**
Endereço: **AV MANOEL RIBAS, 94**
Bairro: **CENTRO**
Município: **CONGONHINHAS**
UF: **PR**
CNPJ nº: **17.827.801/0001-28**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41207569871 em 25/03/2013.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Período de escrituração do livro:
Data de início: 01 de Janeiro de 2018
Data de Término: 31 de Dezembro de 2018

CONGONHINHAS-PR, 31 de Dezembro de 2018

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 17 825 801/0001-28
Confere com o Original
22/05/19
Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

Elisângela Marcia Landgraf
ELISANGELA MARCIA LANDGRAF
CPF: 020.316.579-50
SÓCIA ADMINISTRADORA

Wallace José Teluski
WALLACE JOSÉ TELUSKI
CRC: PR-335266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR



Handwritten signature

107
✓

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CONGONHINHAS

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
TITULAR OSVALDO SAÚGO – AUXILIAR JURAMENTADA TECLA BALABA
AVENIDA SÃO PAULO, 332, CEP 86.320-000
CNPJ/MF 10.789.321/0001-70
cartoriocivel.congonhinas@hotmail.com



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO QUE, a pedido verbal da parte interessada, para os fins que se fizerem necessários que, revendo os livros próprios do ofício, sistema computacional e demais papéis a cargo desta escrivania, envolvendo distribuição **CÍVEL, CRIMINAL, EXECUÇÃO FISCAL, PROTESTOS, DEPÓSITOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, FALÊNCIA E CONCORDATA**, a partir de 12 de dezembro de 1964, data da instalação da Comarca, **NADA CONSTAR** em relação à empresa abaixo qualificada:

**RENASCER SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA- FUNERARIA
RENASCER- ME**

Inscrita no CNPJ nº 17.827.801/0001-28;

Avenida Manoel Ribas, nº 94, nesta Cidade e Comarca de Congonhinas-
Estado do Paraná;

O referido é verdade e dou fé.

Congonhinas, 20 de maio de 2019.

10.789.321/0001-70
CARTORIO CIVEL E ANEXOS
Osvaldo Saugo
Escrivão
Avenida São Paulo Nº 332
Centro - CEP 86320-000
Congonhinas - Paraná

LORIANNE DURÃES FREIRE MESSIAS
Empregada Juramentada
Autorização Portaria 30/2018

SSelo Digital Pf4cM . 42ayq - FhXHa-b342s . H3Aty
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>.



IL CONGONHINHAS

Moraes

g@hotmail.com

4-1515 - (43) 98453-6072 - Cep: 86.320-000
s - PR

Congonhinhas-PR

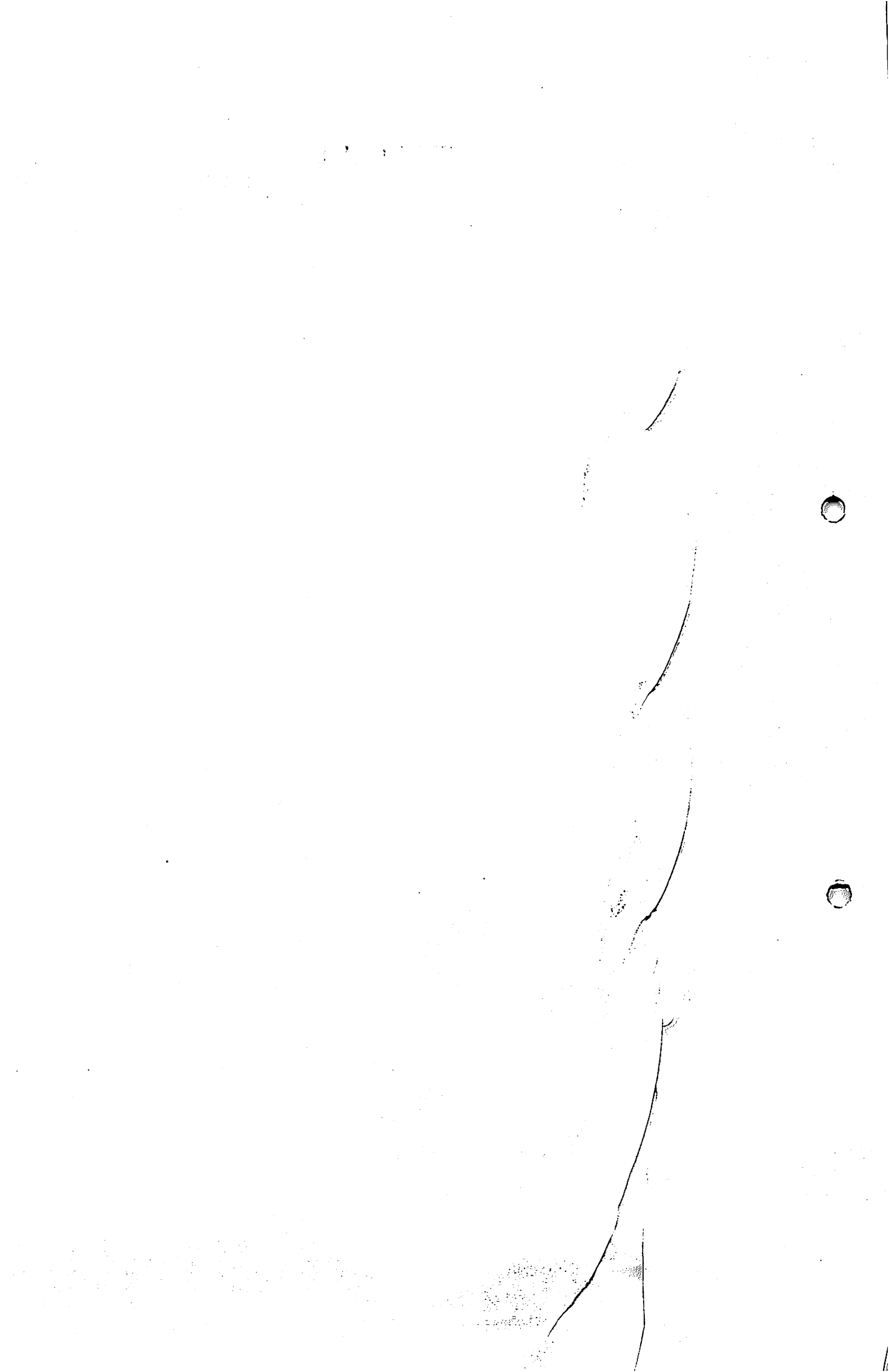
P 266
R

/2019

DE HABILITAÇÃO

S LTDA - ME

Congonhinhas Pr- CEP 86.320-000



Pregão Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00005/2019

Às 16:20 horas do dia 22 de maio de 2019, após analisado o resultado do Pregão nº 00005/2019, referente ao Processo nº 016/2019, o pregoeiro, Sr(a) WALLACE JOSE TELUSKI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**GRUPO 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 25.356,1800**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 25.156,8800 .

Itens do grupo:

- 1 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
- 2 - URNA FUNERÁRIA
- 3 - URNA FUNERÁRIA
- 4 - URNA FUNERÁRIA
- 5 - URNA FUNERÁRIA
- 6 - URNA FUNERÁRIA
- 7 - TECIDO DE MALHA SINTETICA
- 8 - TECIDO DE MALHA SINTETICA
- 9 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
- 10 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Item: 1 - GRUPO 1**Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado**Descrição Complementar:** Paramentação 24 horas com velas**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 16**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor estimado:** R\$ 5.386,0800**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.344,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2019 16:20:41	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF:17.827.801/0001-28, Melhor lance : R\$ 5.344,0000

Item: 2 - GRUPO 1**Descrição:** URNA FUNERÁRIA**Descrição Complementar:** Urna caixão 0,60 mt**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Quantidade: 1
Valor estimado: R\$ 326,3600

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 320,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2019 16:20:41	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF:17.827.801/0001-28, Melhor lance : R\$ 320,0000

Item: 3 - GRUPO 1

Descrição: URNA FUNERÁRIA
Descrição Complementar: Urna caixão 0,80 mt
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor estimado: R\$ 413,2800

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 412,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2019 16:20:41	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF:17.827.801/0001-28, Melhor lance : R\$ 412,0000

Item: 4 - GRUPO 1

Descrição: URNA FUNERÁRIA
Descrição Complementar: Urna caixão 1,20 mt
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor estimado: R\$ 489,9500

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 485,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2019 16:20:41	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF:17.827.801/0001-28, Melhor lance : R\$ 485,0000

Item: 5 - GRUPO 1

Descrição: URNA FUNERÁRIA
Descrição Complementar: Urna caixão 1,60 mt
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor estimado: R\$ 583,2700

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 582,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2019 16:20:41	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF:17.827.801/0001-28, Melhor lance : R\$ 582,0000

Item: 6 - GRUPO 1

Descrição: URNA FUNERÁRIA
Descrição Complementar: Urna caixão 2,00 mt
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Valor estimado: R\$ 8.319,2400

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.274,0000 .

111
✓

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2019 16:20:41	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF:17.827.801/0001-28, Melhor lance : R\$ 8.274,0000

Item: 7 - GRUPO 1**Descrição:** TECIDO DE MALHA SINTETICA**Descrição Complementar:** Vêu simples 1,20 mt**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor estimado:** R\$ 84,0000**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 80,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2019 16:20:41	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF:17.827.801/0001-28, Melhor lance : R\$ 80,0000

Item: 8 - GRUPO 1**Descrição:** TECIDO DE MALHA SINTETICA**Descrição Complementar:** Vêu simples 1,90 mt**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor estimado:** R\$ 307,9200**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 299,8800 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2019 16:20:41	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF:17.827.801/0001-28, Melhor lance : R\$ 299,8800

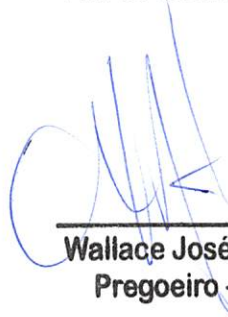
Item: 9 - GRUPO 1**Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado**Descrição Complementar:** Transporte para fora do município**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Valor estimado:** R\$ 4.060,0000**Unidade de fornecimento:** KM**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2019 16:20:41	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF:17.827.801/0001-28, Melhor lance : R\$ 4.000,0000

Item: 10 - GRUPO 1**Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado**Descrição Complementar:** Higienização e preparação de corpo**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 16**Valor estimado:** R\$ 5.386,0800**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.360,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2019 16:20:41	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF:17.827.801/0001-28, Melhor lance : R\$ 5.360,0000

Fim do documento



Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC



113
V

PARECER JURIDICO

Processo nº 016 de 09/04/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica final do processo nº 016/2019, Pregão Eletrônico 005/2019, pedido provocado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Na fase de análise complementar esta assessoria jurídica exalou parecer, dispondo o seguinte:

Tem o Pregão Eletrônico por objeto fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços correlatos, para atender as famílias de baixa renda do município.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo a Secretária solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão eletrônico tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado pelo Decreto 5.450/2005, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



Existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

No que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de aquisições comuns encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital o objeto a ser adquirido.

Foi juntado o Termo de Referência, com as discriminações e informações exigidas.

Visando estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação, resguardando com isso eventuais surpresas no momento da abertura das cédulas, consta no Edital Cláusula os valores máximos dos objetos a serem adquiridos de acordo com as especificações técnicas exigidas conforme anexada nos autos.

No que concerne a cotação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores cotados são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação, que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta nos autos orçamentos dos objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.



Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte...

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Feito essa análise, passamos a verificar que consta dos autos certidão da contadoria especificando a existência de dotação orçamentária para contratação.

Consta do procedimento ainda o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação,



116
V

bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão eletrônico OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo este um resumo bem explicitado do parecer sobre as condições da elaboração do Edital.

Após o Sr. Prefeito Municipal autorizou a licitação na Modalidade Pregão eletrônico, juntou-se o Edital, o mesmo foi devidamente publicado dando publicidade aos interessados no certame, ou seja, abrindo ao conhecimento público e dos interessados a participar.

Com a fase interna do certame cumprida, verificando que todos os seus objetivos foram atendidos, o certame passou-se a fase externa, não havendo nenhuma impugnação ao Edital por terceiros interessados, visualizando as propostas conforme os autos, relatou o pregoeiro, sendo habilitada as seguintes empresas: RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS – LTDA.

Após o Sr. Pregoeiro relatou o edital, com a análise das propostas foram classificadas as seguintes propostas:



Grupo 01, itens de 1 a 10 – RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS – LTDA.

Foram juntadas as propostas das empresas habilitadas, sendo declarada vencedora a empresa RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS – LTDA, não havendo recursos impetrados sobre o resultado, dando-se prosseguimento ao certame.

Diante dessas razões, opinamos pelo prosseguimento do feito nos seus ulteriores termos, confirmando-se a adjudicação da empresa vencedora.

Diante do exposto, opinamos pelo Prosseguimento do certame, ressaltando que após a assinatura do contrato o mesmo deverá ser devidamente publicado e os autos serem arquivados para fins de eventuais consultas e fiscalizações internas e externas. Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 27 de maio de 2019.


Edmildo Fernandes
OAB/PR 26.616

Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00005/2019

Às 11:47 horas do dia 28 de maio de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 016/2019, Pregão nº 00005/2019.

Resultado da Homologação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 25.356,1800

Situação: Homologado

Adjudicado para: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 25.156,8800 .

Itens do grupo:

- 1 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
- 2 - URNA FUNERÁRIA
- 3 - URNA FUNERÁRIA
- 4 - URNA FUNERÁRIA
- 5 - URNA FUNERÁRIA
- 6 - URNA FUNERÁRIA
- 7 - TECIDO DE MALHA SINTETICA
- 8 - TECIDO DE MALHA SINTETICA
- 9 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
- 10 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Descrição Complementar: Paramentação 24 horas com velas

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 16

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 5.386,0800

Situação: Homologado

Adjudicado para: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.344,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/05/2019 16:20:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.827.801/0001-28, Melhor lance : R\$ 5.344,0000
Homologado	28/05/2019 11:47:19	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Item: 2 - GRUPO 1

Descrição: URNA FUNERÁRIA

Descrição Complementar: Urna caixão 0,60 mt

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 326,3600**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 320,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/05/2019 16:20:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF:17.827.801/0001-28, Melhor lance : R\$ 320,0000
Homologado	28/05/2019 11:47:19	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Item: 3 - GRUPO 1**Descrição:** URNA FUNERÁRIA**Descrição Complementar:** Urna caixão 0,80 mt**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 413,2800**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 412,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/05/2019 16:20:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF:17.827.801/0001-28, Melhor lance : R\$ 412,0000
Homologado	28/05/2019 11:47:19	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Item: 4 - GRUPO 1**Descrição:** URNA FUNERÁRIA**Descrição Complementar:** Urna caixão 1,20 mt**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 489,9500**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 485,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/05/2019 16:20:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF:17.827.801/0001-28, Melhor lance : R\$ 485,0000
Homologado	28/05/2019 11:47:19	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Item: 5 - GRUPO 1**Descrição:** URNA FUNERÁRIA**Descrição Complementar:** Urna caixão 1,60 mt**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 583,2700**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 582,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

120
J

Adjudicado 22/05/2019 16:20:41 - Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF:17.827.801/0001-28, Melhor lance : R\$ 582,0000

Homologado 28/05/2019 11:47:19 VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA

Item: 6 - GRUPO 1**Descrição:** URNA FUNERÁRIA**Descrição Complementar:** Urna caixão 2,00 mt**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 8.319,2400**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.274,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/05/2019 16:20:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF:17.827.801/0001-28, Melhor lance : R\$ 8.274,0000
Homologado	28/05/2019 11:47:20	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Item: 7 - GRUPO 1**Descrição:** TECIDO DE MALHA SINTETICA**Descrição Complementar:** Vêu simples 1,20 mt**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 84,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 80,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/05/2019 16:20:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF:17.827.801/0001-28, Melhor lance : R\$ 80,0000
Homologado	28/05/2019 11:47:20	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Item: 8 - GRUPO 1**Descrição:** TECIDO DE MALHA SINTETICA**Descrição Complementar:** Vêu simples 1,90 mt**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 307,9200**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 299,8800 .**Eventos do Item**


Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/05/2019 16:20:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF:17.827.801/0001-28, Melhor lance : R\$ 299,8800
Homologado	28/05/2019 11:47:20	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Item: 9 - GRUPO 1**Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado**Descrição Complementar:** Transporte para fora do município

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 2.000**Unidade de fornecimento:** KM**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 4.060,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.000,0000 .121
V**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/05/2019 16:20:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF:17.827.801/0001-28, Melhor lance : R\$ 4.000,0000
Homologado	28/05/2019 11:47:20	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Item: 10 - GRUPO 1**Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado**Descrição Complementar:** Higienização e preparação de corpo**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 16**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 5.386,0800**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.360,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/05/2019 16:20:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF:17.827.801/0001-28, Melhor lance : R\$ 5.360,0000
Homologado	28/05/2019 11:47:21	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Fim do documento



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

122
V

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 016/2019 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/05/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2019

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços correlatos, para atender as famílias de baixa renda do Município.

VENCEDOR:

RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

Lote: Único.

>Valor Total: R\$.25.156,88 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

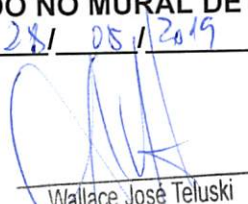
Condições de Execução: O fornecimento das urnas funerárias e a prestação dos serviços ocorrerão de forma parcelada e fracionada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujo contrato terá duração até 31 de dezembro de 2019.

Congonhinhas, 28 de maio de 2019.


Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 28/05/2019


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

6 GERAL A CIDADE REGIONAL

Edição: 1717

C. Procópio, Quarta-Feira, 29 de Maio de 2019

13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
13.1- Com Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1- FUNDEB 60%							
16.2- FUNDEB 40%							
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1- FUNDEB 60%							
17.2- FUNDEB 40%							
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
INDICADORES DO FUNDEB							
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ⁽¹⁾ ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - ((19.1 + 19.2) %)							
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 *							
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (2)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre (4)	% ((5)/(2)x100)	Até o Bimestre (5)	% ((6)/(2)x100)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO +							
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (14.1)							
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							

Elton da Silva Miranda	C	02	C	03
Elizabeth Moraes Nogueira	B	02	B	03
Erica Cristina de Souza	A	02	A	03
Fabiana Cassia Gonçalves	A	03	A	04
Franciele Aparecida da Cruz Silva	C	02	C	03
Helton Gomes de Carvalho Junior	C	03	C	04
Heloana Bruna da Silva Miranda	C	03	C	04
Idaci Aparecida dos Santos Batista	C	03	C	04
Irene Rosimeyri do Prado	C	05	C	06
Irene Rosimeyri do Prado	C	05	C	06
Ivone Quini Salvatico	C	02	C	03
Ivone Nunes Gomes	C	08	C	09
Jezaina Ferreira Dias Casimiro Silva	C	05	C	06
Jorge de Oliveira Martins	C	02	C	03
Jorge de Oliveira Martins	C	11	C	12
Juliana de Paula	C	05	C	06
Juliana de Paula	A	05	A	06
Juliana de Paula	A	03	A	04
Juliana Pereira Resende	B	03	B	04
Juliana Rosolem Maduenho	C	03	C	04
Junahil Ferreira Mainardes	B	02	B	03
Juraci de Jesus Coutinho	C	05	C	06
Karina Juliane de Carvalho	C	02	C	03
Leoni Queiroz Mendes	C	03	C	04
Loana Aparecida Henrique Fabiano	B	05	B	05
Lorena Garcia dos Santos	C	03	C	04
Luceia dos Santos	C	03	C	04
Luciana Cristina Ferreira Dias Algozo	C	08	C	09
Luciana Cristina Ferreira Dias Algozo	C	08	C	09
Luciana Cristina Ferreira Dias Algozo	C	05	C	06
Magna Cristina dos Santos	C	05	C	06
Marcia Ferreira de M. Nascimento	C	08	C	09
Marcia Ferreira de M. Nascimento	C	03	C	04
Marcia Lopes Dias Marzenta	C	08	C	09
Marcia Lopes Dias Marzenta	C	03	C	04
Margarete Adriana dos Santos	C	02	C	03
Maria Alice dos Santos	B	03	B	04
Maria Angelica Ribeiro Rosa	C	05	C	06
Maria Aparecida Chiqueto Souza	C	03	C	04
Maria Aparecida de Oliveira	C	08	C	09
Maria de Fátima Espairane Svencikas	C	08	C	09

no horário normal de expediente. Congonhinhas, 28 de maio de 2019. Wallace José Teluski - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 016/2019 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/05/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2019

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdeinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços correlatos, para atender as famílias de baixa renda do Município.

VENCEDOR: RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

Valor Total: R\$.25.156,88 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Condições de Execução: O fornecimento das urnas funerárias e a prestação dos serviços ocorrerão de forma parcelada e fracionada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujo contrato terá duração até 31 de dezembro de 2019. Congonhinhas, 28 de maio de 2019.

Wallace José Teluski - Pregoeiro





TERMO DE CONTRATO Nº 059/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PR E RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.827.801/0001-28, com endereço na Av. Manoel Ribas, nº 94, Centro, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, CEP nº 86.320-000, Fone nº (43) 3554-1979, e-mail renascersf@yahoo.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sócia-administradora, Sra. **Elisangela Marcia Landgraf**, inscrita no CPF/MF sob nº 026.316.579-50, portadora da cédula de identidade RG nº 6.706.623-5, residente e domiciliada na Av. XV de Novembro, 110, Centro, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2018, Processo Administrativo nº 016/2019, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/05, com o Decreto Municipal nº 2.745, de 15/02/18, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o **fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços correlatos, para atender as famílias de baixa renda do Município**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES

2.1. As quantidades e descrições do objeto deste Contrato estão dispostas a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Paramentação 24 horas com velas	UNID	16	334,00	5.344,00
02	Urna caixão 0,60 mt	UNID	1	320,00	320,00
03	Urna caixão 0,80 mt	UNID	1	412,00	412,00
04	Urna caixão 1,20 mt	UNID	1	485,00	485,00
05	Urna caixão 1,60 mt	UNID	1	582,00	582,00
06	Urna caixão 2,00 mt	UNID	12	689,50	8.274,00
07	Véu simples 1,20 mt	UNID	4	20,00	80,00
08	Véu simples 1,90 mt	UNID	12	24,99	299,88
09	Transporte para fora do município	KM	2000	2,00	4.000,00
10	Higienização e preparação de corpo	UNID	16	335,00	5.360,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO



125
V

3.1. O valor do objeto do presente Contrato, corresponde a: **R\$.25.156,88 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

3.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima incluídos estão incluídos todos os tributos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente na dotação orçamentária com a seguinte classificação:

CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
358	07.03.08.244.0025.2.044-3.3.90.32.00.00.00.00-1000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta contratação será com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

6.1. Da qualificação técnica:

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. Da subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1. Do prazo e vigência contratual:

7.1.1. O fornecimento das urnas funerárias e a prestação dos serviços ocorrerão de forma parcelada e fracionada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujo contrato terá duração até 31 de dezembro de 2019, e a vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo ser estes prazos, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.2. O Município informará a CONTRATADA sobre a necessidade de fornecimento das urnas e prestação dos serviços, cujo atendimento pela CONTRATADA a solicitação do CONTRATANTE deverá ser de imediato, tendo em vista a natureza do objeto ora contratado, não sendo possível estabelecer prazos extensos para o atendimento as solicitações.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto será recebido, provisoriamente, pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio de servidor designado, para verificar a adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2. Após verificada a conformidade com as especificações técnicas, o objeto será recebido definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.



126
✓

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.

9.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.5. Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.6. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.6.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

9.2.7. Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

9.2.8. **Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais**, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93, as especificadas no **item 9** do Termo de Referência, Anexo do Edital e ainda:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.3. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

10.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11.2. Os servidores indicados pela Secretaria descrita no item anterior, serão designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

11.3. As **atribuições do gestor e do fiscal** do contrato são as previstas no Edital e Anexos e neste instrumento.

11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

12.1. Do documento de cobrança

12.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



12.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujo faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS** – CNPJ 75.825.828/0001-88 - Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.

12.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

12.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

12.2. Do pagamento

12.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com o fornecimento das urnas e prestação dos serviços, mediante crédito em contacorrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços/fornecimento e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

12.2.2. Se o Município de Congonhinhas não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

13.2.1. Na hipótese da CONTRATADA não entregar os materiais nos prazos estipulados, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

13.2.2. O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

13.2.2.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.2.2.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.



13.2.3. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, será aplicada sobre o valor da contratação multa de :

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

13.2.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

13.3. Multa por Rescisão

13.3.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

13.3.1.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, deve ser aplicada a multa de outra inexecução de maior valor.

13.3.2. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13.4. O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

13.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

13.6. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

13.7. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



16.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

16.2. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

16.3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

16.6. O prazo referido no item **16.4** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

16.7. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

16.8. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

16.9. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

- a) Pregão Eletrônico nº 05/2019 - Edital e anexos;
- b) Processo Administrativo nº 016/2019;
- c) Proposta da Contratada, datada de 21/05/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

131
V

18.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

18.3. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

18.4. Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.5. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO


19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

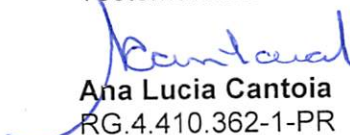
Congonhinhas-PR, 30 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RENASCER SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
Elisangela Marcia Landgraf - Sócia-administradora
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2019

PROCESSO Nº 016/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Renascer Serviços Funerários Ltda.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços correlatos, para atender as famílias de baixa renda do Município, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato – Lote Único.

VALOR TOTAL: R\$.25.156,88 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com o fornecimento das urnas e prestação dos serviços.

PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento das urnas funerárias e a prestação dos serviços ocorrerão de forma parcelada e fracionada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujo contrato terá duração até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.

